



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de materiais, uniformes, utensílios, ferramentas e equipamentos, na Sede e Unidades Armazenadoras da Superintendência Regional de São Paulo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CONAB – SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO						
Lote 1						
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Local do Serviço	Quantidade	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Limpeza e Conservação	Sede	Alameda Campinas, 433 - Térreo, 2º, 3º, 4º e 5º andares - São Paulo/SP - CEP: 01404-901	Área dos imóveis	R\$ 16.661,63	R\$ 199.939,56
2	Limpeza e Conservação	UA Bernardino de Campos	Rua Manoel Augusto Plantiel s/n - Bernardino de Campos/SP - CEP: 18960-000	Área dos imóveis	R\$ 5.936,65	R\$ 71.236,20
3	Limpeza e Conservação	UA Garça	Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 360 - Vila Salgueiro - Garça/SP - CEP: 17400-000	Área dos imóveis	R\$ 5.640,19	R\$ 67.682,22
4	Copeiragem	Sede	Alameda Campinas, 433 - Térreo, 2º, 3º, 4º e 5º andares - São Paulo/SP - CEP: 01404-901	1 (um) Posto	R\$ 5.068,92	R\$ 60.827,00
<b>Valor máximo de referência</b>					<b>R\$ 33.307,09</b>	<b>R\$ 399.684,98</b>

1.2. O valor máximo de referência para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 33.307,09 (trinta e três mil trezentos e sete reais e nove centavos)** mensais, perfazendo um montante anual de **R\$ 399.684,98 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi o MÉDIA dos preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do Capítulo VI - Da Estimativa de Preços do Título III - Da Preparação da Contratação do RLC-Conab.

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço anual** ofertado para o lote, conforme preconizado pelo art. 208, V, 'a' da RLC. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado/valor de referência será público. O modo de disputa adotado no certame será aberto.

1.4. Os serviços serão **executados indiretamente no regime de empreitada por preço global**, conforme alínea 'b' do inciso IV, art. 208 do RLC.

1.5. Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada a Companhia Nacional de Abastecimento para o exercício de 2024, conforme segue: Naturezas de Despesas **33.90.37.01** (contínuo) e **33.90.39.78** (limpeza) do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1000**, do Plano Interno **SERVLIMP**.

1.6. É facultado a CONAB, revogar o certame licitatório a qualquer tempo, desde que antes da adjudicação, por conveniência administrativa, quando da contratação do objeto licitado, não haja disponibilidade orçamentária ou limite de movimentação e empenho requerido.

1.7. A licitação será composta por um único lote, formado por quatro itens. O agrupamento dos serviços em 01 lote facilitará o gerenciamento do contrato, além de garantir a inter-relação entre os trabalhos contratados.

1.8. O objeto a ser contratado é caracterizado como de mão de obra exclusiva, nos termos do art. 19. inciso I do RLC.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Para que as unidades da CONAB desenvolvam suas atividades de forma satisfatória, com vistas a atingir os objetivos institucionais, faz-se necessário realizar diversas atividades acessórias às atividades finalísticas. Por esta razão, a contratação de terceirizados, que atendam as unidades da CONAB, é essencial para um perfeito funcionamento da Companhia, uma vez que os prestadores de serviços terceirizados desenvolvem atividades administrativas de apoio, não previstas nas atribuições dos cargos de carreira da CONAB, permitindo aos empregados atuar de forma ágil, eficiente e segura.

2.2. Assim, ante a imprescindibilidade dos serviços de Limpeza, Conservação e Copeiragem para consecução das atividades desenvolvidas na sede da Superintendência Regional de São Paulo, bem como na necessidade de se realizar a conservação e manutenção da salubridade do patrimônio público e do ambiente de trabalho, além de garantir o funcionamento da copa provendo os serviços necessários ao manuseio dos equipamentos e utensílios da copa na preparação e distribuição de bebidas, em conformidade com os padrões de higiene requeridos, a contratação em questão, é medida que se impõe.

2.3. O objeto a ser licitado, em razão de sua essencialidade, possui natureza de serviços contínuos, eis que não podem sofrer solução de descontinuidade, sob pena de comprometer a limpeza e conservação na sede da Superintendência Regional de São Paulo.

2.4. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o artigo 32º da Lei nº 13.303/2016 e inciso XIII do art. 3º do RLC-Conab, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos a qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público. Portanto, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, pois, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico, encontrando respaldo institucional nos artigos 5º, inciso I, 6º, 9º, inciso IV e 292, do RLC-CONAB.

2.5. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório **não** será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), inteligência do art. 48, I da Lei Complementar 123/2016 e art. 8º, §5º do Decreto 8538/2015.

**3. DO OBJETIVO**

3.1. Atender às necessidades dos serviços de Limpeza e conservação de forma a garantir e obter condições adequadas de higiene, asseio e salubridade ao estabelecimento, bem como garantir o zelo ao patrimônio público e satisfação das necessidades referentes a limpeza, higiene e conservação

das instalações da CONAB na sede da Superintendência Regional de São Paulo utilizadas por empregados e/ou terceiros, respeitando-se o meio ambiente e as boas práticas de sustentabilidade.

3.2. Garantir o funcionamento da copa na Sede da Superintendência Regional de São Paulo provendo os serviços necessários ao manuseio dos equipamentos e utensílios da copa na preparação e distribuição do café, do chá e da água, oferecidos aos dirigentes, empregados e parceiros, em conformidade com os padrões de higiene requeridos.

#### 4. **DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, com base na produtividade definida conforme metodologia imposta pelos artigos 135 a 137 da RLC-Conab, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, conforme artigos 461 e 462 do RLC-Conab, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC-Conab.

4.3. A assinatura do contrato está condicionada a verificação da regularidade de habilitação do licitante vencedor no SICAF, consulta ao CADIN, bem como documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, bem como o atendimento aos termos do respectivo Edital.

4.4. É facultada a Administração quando a convocada não assinar o contrato nos prazos e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida ordem de classificação, para assiná-lo após negociações, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

4.6. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou impedida no âmbito da UNIÃO ou suspensa pela própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

4.7. Para os fins do disposto neste Termo de Referência, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

4.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá ensejar à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

4.9. As notas fiscais referentes aos serviços prestados devem ser faturadas para a Unidade onde o serviço será prestado, conforme os seguintes dados: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB – Superintendência Regional do Estado de São Paulo, CNPJ da Sede nº 26.461.699/0071-93, CNPJ UA Bernadino de Campos nº 26.461.699/0428-51, CNPJ UA Garça nº 26.461.699/0396-30, endereços constantes do quadro do item 1.1.

#### 5. **DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### 5.1. **Da apresentação da Planilha de Custos e de Formação de Preços**

5.1.1. O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços está apresentado no ANEXO III deste Termo de Referência, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

5.1.1.1. É obrigatório que a licitante envie as planilhas de custo e formação de preços em mídia eletrônica (Microsoft Excel-.xls / LibreOffice Calc-.ods) em modo editável em conjunto com memória de cálculo.

5.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.

5.1.3. No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONAB. Essas e outras orientações/informações estão dispostas no ANEXO III, deste Termo de Referência.

5.1.3.1. A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.1.4. A CONAB poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.

5.1.5. A inobservância do prazo fixado pela CONAB para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos poderá ocasionar a desclassificação da proposta.

5.1.6. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CONAB poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.1.7. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas como salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

5.1.7.1. A Contratada deverá observar o piso salarial dos SERVENTES e COPEIRA, o qual será fixado conforme Convenções Coletivas em vigor, registradas na DRT/MTE;

5.1.7.2. O salário, bem como os demais benefícios, deverá ser definido de acordo com a utilização de um dos seguintes critérios:

a) sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;

b) salários praticados no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente, no caso de inexistência dos instrumentos descritos na letra “a”;

5.1.7.3. Na hipótese da letra “b” do subitem 5.1.7.2, a licitante deverá encaminhar, juntamente às planilhas e à proposta, todos os documentos/informações que subsidiaram a fixação dos salários de cada categoria/profissional.

5.1.7.4. A não apresentação dos documentos/informações citados no subitem 5.1.7.3 poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.1.7.5. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.

5.1.7.6. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.

- 5.1.7.7. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- 5.1.7.8. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.
- 5.1.7.9. Em atenção ao Acórdão 205/2018 TCU-Plenário, Autos do TC 010.408/2011-8: a inclusão do item 'reserva técnica' nas planilhas de custos e formação de preços das empresas prestadoras de serviços terceirizados somente é admitida se houver justificativa prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por esse item.
- 5.1.8. O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão de obra).
- 5.1.8.1. Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que servirem de base para a definição desses valores.
- 5.1.8.2. A não apresentação dos documentos citados no subitem anterior poderá resultar na desclassificação da proposta.
- 5.1.9. A proposta deverá conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- 5.1.9.1. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONAB, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.
- 5.1.10. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- 5.1.10.1. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário n.º 2.647/2009).
- 5.1.11. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a categoria profissional, ou ainda face à eventual alteração na regulamentação dos serviços a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 5.1.12. A proposta deverá conter indicação da modalidade de garantia contratual a ser efetivada pela empresa contratada, nos termos do item 7.1 do presente termo de referência.

## 5.2. **Da Qualificação Técnica**

- 5.2.1. Em relação a **Qualificação Técnico-operacional**, as empresas deverão apresentar:
- 5.2.1.1. Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a) O licitante deverá comprovar que tenha executado serviços de limpeza e conservação em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da quantidade por área, conforme:
- | Área      | Total área a ser limpa e conservada | Quantidade 50%         |
|-----------|-------------------------------------|------------------------|
| Interna   | 1.849,39m <sup>2</sup>              | 924,70m <sup>2</sup>   |
| Externa   | 3.692,37m <sup>2</sup>              | 1.846,19m <sup>2</sup> |
| Esquadria | 855,86m <sup>2</sup>                | 427,93m <sup>2</sup>   |
| TOTAL     | 6.397,62m <sup>2</sup>              | 3.198,81m <sup>2</sup> |
- b) O licitante deverá comprovar que tenha executado serviços de copeiragem em número de postos equivalente ao da contratação, ou seja 1 (um), pois essa é inferior a 40 postos, conforme determina o art. 133, §5º, III, b do RLC.
- c) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea "a" e "b" anterior.
- d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- e) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- f) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.
- g) Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- h) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- i) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- j) Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 5.2.1.2. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará e manterá escritório na cidade de São Paulo/SP, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser

comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a manutenção do escritório.

a) Essa exigência se justifica por se tratar de contrato de mão de obra, que necessita de constante apoio técnico e administrativo imediato quando das demandas da Conab, além de facilitar o gerenciamento do contrato e citações da empresa, conforme possibilita o Artigo 133, §5º, item I, do Regulamento de Licitações e Contratos RLC.

5.2.1.3. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à CONAB, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONAB e de terceiros, seja por ação, omissão, imprudência, negligência e/ou imperícia de seus empregados, após o devido processo legal.

### 5.3. **Da Vistoria**

5.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 3264-4830/3264-4825, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local do evento e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo VIII - Modelo A deste TR; ou

b) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e local do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo VIII - Modelo B deste TR.

5.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

### 5.4. **Da Qualificação Econômico-Financeira**

5.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "On-line", no caso de empresas inscritas no SICAF, quando possível:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante-Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**c.1) Acompanhado do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentados memórias de cálculos referentes aos índices exigidos nas alíneas 'a.2', 'b' e 'c'.**

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo VIII deste Termo de Referência, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior, observados os seguintes requisitos:

d.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

d.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

e) Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

## 6. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

### 6.1. **Do Local e Prazo de Execução**

6.1.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta, e quando necessário, aos sábados, em horários a serem estabelecidos com o Fiscal/Gestor do contrato e de acordo com a necessidade da Companhia, dentro da faixa de 6:00 às 20:00 horas, respeitados os intervalos legais e a carga horária máxima de 40 horas semanais; e que poderá ser alterado de acordo com a conveniência administrativa da CONAB,

com 1 (uma) hora para almoço, nas instalações da Sede e Unidades Armazenadoras da Superintendência Regional de São Paulo – Companhia Nacional de Abastecimento, conforme endereços listados na tabela do item 1.1.

6.1.1.1. A CONAB poderá, a qualquer tempo e de acordo com o que for mais conveniente para a Administração, solicitar da empresa prestadora terceirizada alteração dos horários de início e término da jornada diária de trabalho estipulada, inclusive realizar tarefas aos sábados.

6.1.1.2. Poderá a CONTRATANTE solicitar a redução ou suspensão da execução dos serviços, total ou parcialmente, durante os dias estabelecidos como ponto facultativo e/ou recesso, conforme calendário de atividades da Companhia.

6.1.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do Contrato. Devendo a CONTRATADA alocar a mão de obra no respectivo local e nos horários a serem fixados pela CONAB, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

## 6.2. **Da Quantidade de Área e das Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta**

6.2.1. A demanda da CONAB tem como base as seguintes características:

a) Limpeza e conservação Sede:

Área Interna				Área Externa	Esquadrias sem exposição a risco	
Pisos acarpetados*	Pisos frios	Almoxarifado/Galpão	Banheiros	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Face Externa sem risco	Face Interna sem risco
144,65 m <sup>2</sup>	1.020,40 m <sup>2</sup>	25,15 m <sup>2</sup>	119,86 m <sup>2</sup>	192,37 m <sup>2</sup>	339,18 m <sup>2</sup>	339,18 m <sup>2</sup>

b) Limpeza e conservação UA Bernadino de Campos:

Área Interna		Área Externa	Esquadrias	
Pisos frios	Banheiros	Pátios e áreas verdes com alta frequência	Face Interna sem risco	Face Externa sem risco
298,00 m <sup>2</sup>	20,00 m <sup>2</sup>	1.000,00 m <sup>2</sup>	40,00 m <sup>2</sup>	40,00 m <sup>2</sup>

c) Limpeza e conservação UA Garça:

Área Interna			Área Externa	Esquadrias	
Pisos acarpetados*	Pisos frios	Banheiros	Pátios e áreas verdes com média frequência	Face Interna sem risco	Face Externa sem risco
70,74 m <sup>2</sup>	73,96 m <sup>2</sup>	76,63 m <sup>2</sup>	2.500,00 m <sup>2</sup>	48,73 m <sup>2</sup>	48,73 m <sup>2</sup>

\* considerando-se piso de madeira como acarpetado

d) Copeiragem: um (1) posto com alocação 1 (um) empregado na sede da Superintendência.

6.2.2. A metragem dos serviços de limpeza e conservação foi estimada com base na área física a ser limpa, considerando a produtividade e o tipo de área estabelecidos no artigo 137 do RLC CONAB. Também foi levado em conta, para os serviços de limpeza e copeiragem, a quantidade de pessoas que trabalham e tramitam nos setores, a experiência em contratações anteriores e a economicidade para a Conab.

6.2.3. Os serviços de limpeza e conservação serão executados nas áreas detalhadas neste Termo de Referência.

6.2.4. O quantitativo de serviços de copeiragem foi estimado com base na experiência de contratações anteriores.

6.2.5. Os serviços de limpeza e conservação serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se o custo por metro quadrado (m<sup>2</sup>), observada a peculiaridade, a produtividade e a periodicidade de cada tipo de serviço, de acordo com a discriminação a seguir:

a) Limpeza e conservação Sede:

Área Interna	Área Demanda	Produtividade (art. 137, I RLC)	Frequência/Quantidade	Quant. de serventes
Piso de acarpetado*	144,65 m <sup>2</sup>	800m <sup>2</sup>	Diária	0,181
Piso Frio	1.020,40 m <sup>2</sup>	800m <sup>2</sup>	Diária	1,276
Almoxarifado/Galpão	25,15 m <sup>2</sup>	1500m <sup>2</sup>	Diária	0,017
Banheiros	119,86 m <sup>2</sup>	220m <sup>2</sup>	Duas vezes ao dia	1,090

\*considerando piso de madeira como acarpetado

Área Externa	Área Demanda	Produtividade (art. 137, I RLC)	Frequência/Quantidade	Quant. de serventes
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	192,37m <sup>2</sup>	1.800m <sup>2</sup>	Diária	0,107

Esquadrias	Área Demanda	Produtividade (art. 137, III RLC)	Frequência/Quantidade	Quant. de serventes
Face externa sem exposição a situação de risco	339,18m <sup>2</sup>	300m <sup>2</sup>	Quinzenal	1,131
Face interna sem exposição a situação de risco	339,18m <sup>2</sup>	300m <sup>2</sup>	Quinzenal	1,131

b) Limpeza e conservação Bernadino de Campos:

Área Interna	Área Demanda	Produtividade (art. 137, I RLC)	Frequência/Quantidade	Quant. de serventes
Piso de frio	289,00 m <sup>2</sup>	1000m <sup>2</sup>	Diária	0,298
Banheiros	20,00 m <sup>2</sup>	250m <sup>2</sup>	Duas vezes ao dia	0,160

Área Externa	Área Demanda	Produtividade (art. 137, I RLC)	Frequência/Quantidade	Quant. de serventes
Pisos e áreas verdes com alta frequência	1.000,00m <sup>2</sup>	2.000m <sup>2</sup>	Diária	0,500

Esquadrias	Área Demanda	Produtividade (art. 137, III RLC)	Frequência/Quantidade	Quant. de serventes

Face externa sem exposição a situação de risco	40,00m <sup>2</sup>	300m <sup>2</sup>	Semanal	0,133
Face interna sem exposição a situação de risco	40,00m <sup>2</sup>	300m <sup>2</sup>	Semanal	0,133

## c) Limpeza e conservação Garça:

Área Interna	Área Demanda	Produtividade (art. 137, I RLC)	Frequência/Quantidade	Quant. de serventes
Piso acarpetado*	70,74m <sup>2</sup>	1000m <sup>2</sup>	Diária	0,071
Piso de frio	73,96m <sup>2</sup>	1000m <sup>2</sup>	Diária	0,074
Banheiros	76,63m <sup>2</sup>	230m <sup>2</sup>	Duas vezes ao dia	0,666

\*considerando piso de madeira como acarpetado

Área Externa	Área Demanda	Produtividade (art. 137, I RLC)	Frequência/Quantidade	Quant. de serventes
Pisos e áreas verdes com média frequência	2.500,00m <sup>2</sup>	1.800m <sup>2</sup>	Quinzenal	0,093

Esquadrias	Área Demanda	Produtividade (art. 137, III RLC)	Frequência/Quantidade	Quant. de serventes
Face externa sem exposição a situação de risco	48,75m <sup>2</sup>	300m <sup>2</sup>	Semanal	0,163
Face interna sem exposição a situação de risco	48,75m <sup>2</sup>	300m <sup>2</sup>	Semanal	0,163

\* considerando piso de madeira como piso acarpetado

## 6.3. Da Formação do Preço de Referência

6.3.1. Para formar o preço de referência dos serviços de limpeza e conservação foram adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, nos termos do art. 137 da RLC-CONAB, utilizando a média dos valores de homem/mês obtidos por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do Capítulo VI - Da Estimativa de Preços do Título III - Da Preparação da Contratação do RLC-Conab, chegando a seguintes planilhas orçamentárias:

## a) Limpeza e conservação Sede:

ITEM	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS	SUBTOTAL
		(1/M2)	(R\$)	(R\$/M2)
		[a]	[b]	[c] = [a] x [b]
Área interna – piso acarpetado	servente	1/800	6.222,66	7,78
Área interna – piso frio	servente	1/800	6.222,66	7,78
Área interna – almoxarifado	servente	1/1500	6.222,66	4,15
Área interna – banheiro	servente	1/220	6.222,66	28,28

ITEM	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS	SUBTOTAL
		(1/M2)	(R\$)	(R\$/M2)
		[a]	[b]	[c] = [a] x [b]
Área externa – Pisos pavimentados adjacentes/contínuos às edificações	servente	1/1800	6.222,66	3,46

TEM	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	FREQÜÊNCIA NO MÊS	JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	Ki= [a] x [b] x [c]	PREÇO HOMEM-MÊS	SUBTOTAL
		(1/M2)	(HORAS)	(HORAS)	-	(R\$)	(R\$/M2)
		[a]	[b]	[c]	[d]	[e]	[f] = [d] x [e]
Esquadria externa – face externa sem exposição de risco	Servente	1/300	10	1/188,76	0,000124	6.222,66	1,10
Esquadria interna – face externa sem exposição de risco	Servente	1/300	10	1/188,76	0,000124	6.222,66	1,10

ÁREAS		m <sup>2</sup>	Periodicidade em dias	Produtividade (art. 137, I RLC) (m <sup>2</sup> )	Produtividade Convertida para a peric adotada (m <sup>2</sup> )	
Área Interna	1	Piso Acarpetado	144,65	1	800	800
	2	Piso Frio	1.020,40	1	800	800
	3	Almoxarifado	25,15	1	1500	1500
	4	Banheiro	119,86	0,5	220	110
<b>TOTAL ÁREA INTERNA</b>		<b>1.310,06</b>				
Área Externa	5	Pisos pavimentados adjacentes/contínuos às edificações	192,37	1	1800	1800
<b>TOTAL ÁREA EXTERNA</b>		<b>192,37</b>				
Esquadrias	6	Face externa sem exposição a situação de risco	339,18	15	300	4500
	7	Face interna sem exposição a situação de risco	339,18	15	300	4500
<b>TOTAL ESQUADRIAS EXTERNAS</b>		<b>678,36</b>				
<b>TOTAL</b>						
<b>TOTAL DE EMPREGADOS (ARREDONDADO)</b>						

## b) Limpeza e conservação UA Bernadino de Campos:

ITEM	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS	SUBTOTAL
		(1/M2)	(R\$)	(R\$/M2)
		[a]	[b]	[c] = [a] x [b]
Área interna – piso frio	servente	1/1000	6.194,53	6,19
Área interna – banheiro	servente	1/250	6.194,53	24,78

ITEM	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS	SUBTOTAL
		(1/M2)	(R\$)	(R\$/M2)
		[a]	[b]	[c] = [a] x [b]
Área externa – Pátios e áreas verdes com alta frequência	servente	1/2000	6.194,53	3,10

TEM	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	FREQÜÊNCIA NO MÊS	JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	Ki= [a] x [b] x [c]	PREÇO HOMEM-MÊS	SUBTOTAL
		(1/M2)	(HORAS)	(HORAS)	-	(R\$)	(R\$/M2)
		[a]	[b]	[c]	[d]	[e]	[f] = [d] x [e]
Esquadria externa – face externa sem exposição de risco	Servente	1/300	4	1/188,76	0,000071	6.194,53	0,44
Esquadria interna– face externa sem exposição de risco	Servente	1/300	4	1/188,76	0,000071	6.194,53	0,44

ÁREAS		m2	Periodicidade em dias	Produtividade (art. 137, I RLC) (m²)	Produtividade Convertida para a periodicidade adotada (m²)	ATC - Área Total Convertida (m²)	Mão-de-Obra Necessária	Valor Unitário por M² (R\$)	Valor Mensal (Vi. Unt x ATC)
Área Interna	1	Piso Frio	298,00	1	1000	1000	298,40	0,298	R\$ 1.845,97
	2	Banheiro	20,00	0,5	250	125	40,00	0,160	R\$ 991,13
<b>TOTAL ÁREA INTERNA</b>		<b>318,00</b>				<b>338,00</b>	<b>0,458</b>		
Área Externa	3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	1.000,00	1	2000	2000	1000,00	0,500	R\$ 3.097,27
<b>TOTAL ÁREA EXTERNA</b>		<b>1.000,00</b>				<b>1.000,00</b>	<b>0,500</b>		
Esquadrias	4	Face externa sem exposição a situação de risco	40,00	7	300	2100	5,71	0,019	R\$ 2,50
	5	Face interna sem exposição a situação de risco	40,00	7	300	2100	5,71	0,019	R\$ 2,50
<b>TOTAL ESQUADRIAS EXTERNAS</b>		<b>80,00</b>				<b>11,43</b>	<b>0,038</b>		
<b>TOTAL</b>							<b>0,996</b>		R\$ 5.936,35
<b>TOTAL DE EMPREGADOS (ARREDONDADO)</b>							<b>1</b>		

## c) Limpeza e conservação UA Garça:

ITEM	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS	SUBTOTAL
		(1/M2)	(R\$)	(R\$/M2)
		[a]	[b]	[c] = [a] x [b]
Área interna – piso acarpetado	servente	1/1000	6.234,84	6,23
Área interna – piso frio	servente	1/1000	6.234,84	6,23
Área interna – banheiro	servente	1/230	6.234,84	27,11

ITEM	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS	SUBTOTAL
		(1/M2)	(R\$)	(R\$/M2)
		[a]	[b]	[c] = [a] x [b]
Área externa – Pátios e áreas verdes com média frequência	servente	1/1800	6.234,84	3,46

TEM	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	FREQÜÊNCIA NO MÊS	JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	Ki= [a] x [b] x [c]	PREÇO HOMEM-MÊS	SUBTOTAL
		(1/M2)	(HORAS)	(HORAS)	-	(R\$)	(R\$/M2)
		[a]	[b]	[c]	[d]	[e]	[f] = [d] x [e]
Esquadria externa – face externa sem exposição de risco	Servente	1/300	4	1/188,76	0,000071	6.234,84	0,44
Esquadria interna– face externa sem exposição de risco	Servente	1/300	4	1/188,76	0,000071	6.234,84	0,44

ÁREAS		m2	Periodicidade em dias	Produtividade (art. 137, I RLC) (m²)	Produtividade Convertida para a periodicidade adotada (m²)	ATC - Área Total Convertida (m²)	Mão-de-Obra Necessária	Valor Unitário por M² (R\$)	Valor Mensal (Vi. Unt x ATC)
Área Interna	1	Piso Acarpetado	70,74	1	1000	1000	70,74	0,071	R\$ 441,05
	2	Piso Frio	73,96	1	1000	1000	73,96	0,074	R\$ 461,13
	3	Banheiro	76,63	0,5	230	115	153,26	0,666	R\$ 4.154,57
<b>TOTAL ÁREA INTERNA</b>		<b>221,33</b>				<b>297,96</b>	<b>0,811</b>		
Área Externa	4	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.500,00	15	1800	27000	166,67	0,093	R\$ 577,30
<b>TOTAL ÁREA EXTERNA</b>		<b>2.500,00</b>				<b>166,67</b>	<b>0,093</b>		
Esquadrias	5	Face externa sem exposição a situação de risco	48,75	7	300	2100	6,96	0,023	R\$ 3,07
	6	Face interna sem exposição a situação de risco	48,75	7	300	2100	6,96	0,023	R\$ 3,07
<b>TOTAL ESQUADRIAS EXTERNAS</b>		<b>97,50</b>				<b>13,93</b>	<b>0,046</b>		
<b>TOTAL</b>							<b>0,950</b>		R\$ 5.640,19
<b>TOTAL DE EMPREGADOS (ARREDONDADO)</b>							<b>1</b>		

6.3.2. Para formar o preço de referência dos serviços de copeiragem utilizou-se a média dos valores de homem/mês obtidos por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do Capítulo VI - Da Estimativa de Preços do Título III - Da Preparação da Contratação do RLC-Conab, chegando ao seguinte quadro:

Descrição	Número de Postos	Valor Mensal	Valor Anual
Serviço de Copeiragem	1	R\$ 5.068,92	R\$ 60.827,00

#### 6.4. Do preço máximo da contratação dos serviços

6.4.1. Ficam estabelecidos o seguinte **PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para a elaboração das propostas, conforme quadro a seguir:

Lote 1				
Item	Serviço	Unidade	Valor máximo de referência mensal	Valor máximo de referência anual
1	Limpeza e Conservação – Sede da SUREG/SP	Produtividade / m²	R\$ 16.661,63	R\$ 199.939,56
2	Limpeza e Conservação – UA Bernadino de Campos/SP	Produtividade / m²	R\$ 5.936,65	R\$ 71.236,20
3	Limpeza e Conservação – UA Garça	Produtividade / m²	R\$ 5.640,19	R\$ 67.682,22
4	Copeiragem	1 Posto	R\$ 5.068,92	R\$ 60.827,00
<b>Valor total máximo de referência</b>			<b>R\$ 33.307,09</b>	<b>R\$ 399.684,98</b>

6.4.2. O valor estimado máximo mensal dos serviços é de **R\$ 33.307,09 (trinta e três mil trezentos e sete reais e nove centavos)**, totalizando, para o período de 12 (doze) meses, o valor estimado máximo anual de **R\$ 399.684,98 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

6.4.3. Os serviços de limpeza, itens 1 a 3, serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

6.4.4. Para estabelecer a produtividade mínima, apresentada, levou-se em consideração os seguintes aspectos:

- As características, estado e condições de conservação dos edifícios;
- Quantidade de pessoas que trabalham e tramitam nos setores;
- Quantitativo de móveis existentes nos locais;
- Experiência de contratações anteriores e seus parâmetros aferidos e resultados obtidos; e
- Economicidade para a Conab.

6.4.5. Os serviços de copeiragem, item 4, será contratado com base na quantidade de 1 posto, cujo valor será alcançado por meio da planilha de custos e formação de preços, Anexo III do presente termo, e tendo a quantidade de postos sido definida com base nas experiências de contratações passadas da Superintendência Regional de São Paulo da Conab.

#### 6.5. Da Rotina de Execução dos Serviços de Limpeza e Conservação

##### 6.5.1. ÁREA INTERNA

6.5.1.1. **Diariamente**, uma vez quando não explicitado (duas vezes nas áreas de espaços livres – saguão, hall e corredores; semanalmente nas áreas de piso com baixa frequência):

- Remover com pano úmido o pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza com aspiração de pó e lavagem, quando necessária;
- Varrer, tirar pó de pisos acarpetados, remover manchas e lustrear os pisos;
- Varrer e recolher o lixo dos pisos calçados;
- Varrer e passar pano úmido nos balcões, bancadas e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros;
- Retirar o pó dos aparelhos telefônicos e microcomputadores com flanela e produtos adequados;
- Limpar os tampos das mesas de vidro;
- Limpar os tampos das mesas de madeira;
- Abastecer com álcool gel antisséptico para as mãos os dispensers dos corredores;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração. O lixo dos banheiros deve ser retirado duas vezes ao dia, uma vez em cada período (matutino, vespertino). O saco plástico das lixeiras deve ser trocado sempre que necessário;
- É vedado o acondicionamento conjunto de resíduos recicláveis com não recicláveis, orgânicos ou com rejeitos;
- Executar demais serviços correlatos, de frequência necessária diária.

6.5.1.2. **Diariamente**, duas vezes:

- a) Efetuar a lavagem e desodorização de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, bem como recolher o lixo, no mínimo, duas vezes ao dia;
- b) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários e outras áreas molhadas;
- c) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- d) Realizar desentupimento do vaso sanitário, quando necessário;
- e) Limpar todos os metais dos sanitários, como válvulas, registros, e outros;
- f) Limpeza dos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, de utilização na copa (microondas, fogão, geladeira, filtro de água, etc.), inclusive na parte interna quando possível;
- g) Manter os utensílios e equipamentos nos locais adequados de armazenagem da copa, sempre que estes não estiverem em uso;
- h) Todos os utensílios, tais como garrafas térmicas, copos, xícaras, jarras, pratos, talheres e outros utilizados em eventos e/ou reuniões internas, devem ser recolhidos, lavados, secados e guardados;
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência de duas vezes ao dia.

6.5.1.3. **Semanalmente**, uma vez quando não explicitado:

- a) Limpar atrás e embaixo dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas;
- c) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- d) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- e) Limpar e polir todos os metais como fechaduras, etc;
- f) Limpar os espelhos, duas vezes por semana;
- g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- h) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos demais móveis em geral;
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.5.1.4. **Mensalmente**, uma vez quando não explicitado:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar tetos, forros, paredes e rodapés;
- c) Lavar as áreas acarpetadas;
- d) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- e) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- f) Limpar persianas com produtos adequados;
- g) Remover manchas de paredes;
- h) Limpar grades, basculantes, caixilhos e janelas;
- i) Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- j) Executar demais serviços correlatos, de frequência necessária mensal.

6.5.2. **ÁREA EXTERNA**

6.5.2.1. **Diariamente**, uma vez quando não explicitado:

- a) Coleta de detritos em pátio, áreas verdes;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza com aspiração de pó e lavagem, quando necessária;
- c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**Semanalmente**, uma vez quando não explicitado:

- e) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc);
- f) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachado, com detergente, encerar e lustrar;
- g) Destinar os detritos e folhagens coletados nas áreas verdes para o local indicar pela Contratante;
- h) Varrer as plataformas laterais e as calçadas das extremidades do armazém, quando houver;
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.5.2.2. **Quinzenalmente**, uma vez quando não explicitado:

- a) Lavar pisos pavimentados adjacentes/contínuos às edificações, incluindo calçada/passeio localizado em frente aos terrenos (do lado de fora do portão);
  - a.1) Em decorrência de eventos climáticos excepcionais (chuvas fortes e outros) poderá ser solicitado nova realização do serviço;
- b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal;

6.5.2.3. **Mensalmente**, uma vez quando não explicitado:

- a) Retirar entulhos localizados nas calhas e dutos de escoamento de água das 2 (duas) edificações mensalmente, ou em maior frequência, quando necessário;

- b) Proceder a limpeza do jardim e aparramento da grama, incluindo calçada/passeio localizado em frente aos terrenos (do lado de fora do portão);
- c) Realizar poda de todas as árvores, quando necessário;
- d) Remoção da vegetação de da calçada/passeio localizado em frente aos terrenos (do lado de fora do portão), de forma manual ou com ferramentas;
  - g1) Poderão ser utilizados produtos químicos desde que registrado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e adequados as exigências de qualidade e segurança a serem estipulados no Termo de Referência
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

6.5.2.4. **Bimestralmente**, uma vez quando não explicitado:

- a) Lavar todos os toldos existentes;
  - a.1) O serviço poderá ser dispensado eventualmente, a critério da CONTRATANTE;
- b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência bimestral.

6.5.2.5. **Anualmente**, uma vez quando não explicitado:

- a) Lavar as paredes externas;
- b) Repor terra preta no jardim.
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência anual.

6.5.3. **ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS**

6.5.3.1. **Semanalmente nas UA Bernadino de Campos e UA Garça / Quinzenalmente na Sede**, uma vez quando não explicitado:

- a) Limpar todos os vidros (face interna), aplicando produtos anti-embaçantes e limpar todas as esquadrias de madeira (face interna).
- b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

6.5.3.2. **Mensalmente**, uma vez quando não explicitado:

- a) Limpar todos os vidros (face externa), aplicando produtos anti-embaçantes e limpar todas as esquadrias de madeira (face externa).
- b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

6.5.4. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas.

6.5.5. A periodicidade dos serviços, definida em item 6.5, poderá ser flexibilizada e alterada conforme solicitação expressa da Companhia Nacional de Abastecimento, por meio de comunicação expedida pelo fiscal de contrato.

6.6. **Da Rotina de Execução dos Serviços de Copeiragem**

6.6.1. **Diariamente**, uma vez quando não explicitado:

- a) Fazer e servir café, chá, água, suco etc., à Superintendência e eventuais visitas.
- b) Fazer e servir café, suco e chá ao corpo funcional através de garrafas térmicas em 02 (dois) períodos.
- c) Manter a copa em perfeitas condições de limpeza e higiene, bem como utensílios, armários, refrigerador, copos, xícaras, travessas.
- d) Executar outras tarefas atribuídas compatíveis com a natureza do serviço

6.6.2. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas.

6.6.3. A periodicidade dos serviços, definida em item 6.6, poderá ser flexibilizada e alterada conforme solicitação expressa da Companhia Nacional de Abastecimento, por meio de comunicação expedida pelo fiscal de contrato.

6.7. **Do Cronograma das Atividades**

6.7.1. A CONTRATADA elaborará, no prazo de 30 (trinta) dias da vigência do contrato, Cronograma de execução das atividades de limpeza e conservação das áreas internas e externas.

6.7.1.1. O documento deverá conter, no mínimo:

- a) Cronograma físico;
- b) Metodologia básica de trabalho e tecnologias a serem empregadas na execução do objeto;
- c) Planejamento de atividades detalhando a sequência e periodicidade dos serviços constantes neste Termo, em função do cronograma físico e metodologia de execução apresentados;
- d) As condições de execução dos serviços, considerados o suprimento do material, ferramentas e equipamentos e a equipe de trabalho necessária.

6.7.1.2. A Conab poderá solicitar alterações no cronograma apresentado.

6.7.2. Após a aprovação do Cronograma de Serviços pela Conab, a execução dos serviços deverá observar todas as condições dispostas nos documentos, além das demais regras dispostas neste termo.

6.7.2.1. Qualquer alteração no Cronograma de Serviços deverá ser submetida à Equipe de Fiscalização da Conab e só poderá ser implantada após sua aprovação.

6.7.3. A CONTRATADA elaborará e encaminhará, até o último dia útil do mês prévio à execução dos serviços, cronograma mensal de execução das atividades de limpeza e conservação das áreas externas a ser executado no mês subsequente.

6.8. **Da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)**

6.8.1. As atividades a serem desenvolvidas serão executadas por profissionais cujas categorias são reconhecida legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o código família nº 5143 (Servente - Trabalhadores nos serviços de manutenção de edificações) e CBO nº 513425 (Copeira), a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.

6.8.2. Os profissionais da contratada responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir e comprovar por ocasião do início dos serviços, ao Fiscal do Contrato, os seguintes requisitos básicos:

- a) idade mínima de 18 anos;
- b) Ensino fundamental completo ou experiência profissional de, no mínimo, 01 (um) ano.

6.8.3. No processo seletivo a ser realizado pela empresa a ser contratada deverá ser observado, também:

- a) quitação com as obrigações eleitorais;
- b) quitação com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino);
- c) Capacidade de comunicar-se com fluência; e
- d) Polidez no trato com o público interno e externo.

6.8.4. Descrição das atribuições e comportamento dos funcionários terceirizados na execução de suas atividades, de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) ser pontual;
- b) apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado(a) no posto de trabalho, portando crachá de identificação, e com aparência adequada ao serviço;
- c) assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- d) ao iniciar suas atividades verificar se há alguma orientação especial a ser atendida quanto a restrições;
- e) primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado às autoridades (externas e internas), ao efetivo funcional da CONAB, e ao público em geral que se dirige à Administração;
- f) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito da sede da Sureg/SP;
- g) comunicar à empresa CONTRATADA a impossibilidade de chegada ao ambiente de trabalho, a fim de que seja providenciada a substituição;
- h) comunicar ao gestor do contrato na empresa e ao fiscal do Contrato eventuais saídas do trabalho para ir ao médico ou consulta médica, a fim de que seja providenciada a substituição ou troca;
- i) comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) levar ao conhecimento do encarregado geral, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- k) não utilizar ou guardar, sob qualquer hipótese, nos postos, objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- l) manter-se atento, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- m) manter tratamento cordial com os servidores da CONAB e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONAB;
- n) não abordar autoridades, ou servidores, para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto, no caso de servidor, se este for membro da comissão de fiscalização;
- o) não participar, no âmbito das instalações da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- p) zelar pela preservação do patrimônio da CONAB colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- q) utilizar os equipamentos da CONAB somente para fins de trabalho, além de evitar eletro/eletrônicos, jogos ou passatempos que prejudiquem a atenção requerida ao serviço. Abster-se, ainda, de comportamentos desleixados;
- r) não fumar nas dependências da CONAB;
- s) não realizar venda nas dependências da Conab
- t) manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;
- u) guardar sigilo sobre a rotina dos empregados Conab e das informações obtida por meio da prestação dos serviços;
- v) guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços; e
- w) realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

6.8.5. O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

6.8.6. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Conab analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

6.9.

#### **Da Prestação dos Serviços**

6.9.1. Deverão ser observados na contratação de serviços de limpeza e conservação, além dos requisitos dispostos na legislação:

- a) Áreas internas, áreas externas, esquadrias externas classificadas segundo as características dos serviços a serem executados, periodicidade, turnos e jornada de trabalho necessários, etc.;
- b) Produtividade mínima a ser considerada para cada categoria profissional envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho ou relação serventes por encarregado; e
- c) Exigências de sustentabilidade ambiental na execução do serviço.

6.9.2. Deverão ser observados na contratação de serviços de Copeiragem, além dos requisitos dispostos na legislação:

- a) Descrição dos serviços constantes do item 6.6 deste Termo de Referência;
- b) Exigências de sustentabilidade ambiental na execução do serviço.

6.9.3. A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e conservação e copeiragem, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, inclusive na legislação consumerista;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- e) Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- f) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- g) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- h) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- l) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- m) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- n) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- p) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- q) Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.
- r) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
  - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
  - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
  - Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
  - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- s) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
- t) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
- u) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Esses produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- v) A contratante deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.

#### 6.9.4. Critérios e práticas de sustentabilidade:

- 6.9.4.1. A contratada deve adotar mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o usuário, utilização de produtos naturais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros.
- 6.9.4.2. A contratada deve implementar de ações que reduzam a exposição de ocupantes do edifício e funcionários de conservação a contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente.
- 6.9.4.3. A contratada deve atender as seguintes medidas de sustentabilidade:
  - a) É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços.
  - b) A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

- c) É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como prevenção de incêndio, sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- d) É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- e) É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.
- f) A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.
- g) A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc.
- h) É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.
- i) A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.
- j) Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.
- k) A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pela CONAB, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.
- l) É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- m) É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante.
- n) É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.
- o) Observar, rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o atendimento as prescrições da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, do Decreto 79.094 de 05 de janeiro de 1977 e as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do CONTRATANTE são os Anexos da referida Resolução;
- p) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976);
- q) Não utilizar, na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, os saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução 336, de 30 de julho de 1999;
- r) Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD – Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987;
- s) Em face da necessidade de preservar a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, e da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas, a CONTRATADA somente poderá aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria nº 874, de 05 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;
- t) Quanto à aplicação de álcool a CONTRATADA deverá observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as gradações e álcool etílico anidro;
- u) Fica proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução – RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos do câncer;
- v) Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979;
- w) É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.
- x) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- y) Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 e alterações, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos,

bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

z) Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, principalmente no que concerne à observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

aa) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;

ab) Os produtos utilizados para a execução do contrato deverá apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), de acordo com NBR 14725-4/2012;

ac) Utilizar aparelhos consumidores de energia necessários à realização dos serviços que estejam regulamentados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), e cujos modelos dos bens fornecidos estão classificados com classe de eficiência 'A' na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 4 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.9.5. A Contratada deverá substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

6.9.6. A contratada deverá selecionar, treinar e reciclar os profissionais que prestarão os serviços deste termo de referência

6.9.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 6.9.8. **Dos Uniformes**

6.9.9. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Conab, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

6.9.10. O uniforme deverá compreender as peças do vestuário descritas no Anexo IV deste Termo de Referência:

6.9.11. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

6.9.11.1. A Contratada deverá fornecer um conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo permanecer em condições de uso por 12 meses;

6.9.11.2. O conjunto de uniforme deverá ser substituído a cada 12 (doze) meses e qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Conab, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

6.9.11.3. A Contratada também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Contratante ou mesmo para os empregados.

6.9.11.4. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

6.9.11.5. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima das localidades de prestação dos serviços, duráveis e que não desbotem facilmente.

6.9.11.6. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

6.9.11.7. Os uniformes deverão ser entregues com todos os ajustes necessários, de acordo com as medidas de cada empregado;

6.9.11.8. Submeter amostra do uniforme, em até 02 (dois) dias corridos contados do início da vigência do contrato, para aprovação por parte da Conab do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada a Conab o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, tendo a contratada a obrigatoriedade de apresentar nova amostra no dia subsequente ao da reprovação;

6.9.11.9. Após a aprovação, por parte da Conab, a empresa deverá entregar os uniformes aos funcionários em até 15 (quinze) dias corridos. Nesse intervalo de tempo, a empresa deverá orientar os empregados para usarem traje adequado.

6.9.11.10. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela Conab;

6.9.11.11. A contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos;

6.9.11.12. Os uniformes e EPIs deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada a fiscalização do contrato.

6.9.12. Quando a Convenção Coletiva de Trabalho tratar sobre o fornecimento de uniformes, a Contratada deverá efetuar a entrega de uniformes em conformidade com estabelecido na convenção, obedecendo as condições qualitativas dispostas neste Termo de Referência.

6.9.13. A identificação dos prestadores de serviços deverá ser feita através de crachá constando no mínimo os seguintes dados:

- a) Nome da Contratada;
- b) Nome do prestador do serviço;
- c) Cargo ocupado; e
- d) Fotografia do prestador do serviço.

6.9.14. Disponibilizar, caso solicitado pela Contratante, armários guarda-roupas individuais para uso dos empregados alocados na prestação dos serviços, que deverão de ser instalados em local a ser indicado pela Conab.

6.9.14.1. Os armários referidos no subitem acima deverão conter roupeiros de aço, portas grandes, com pintura antiferrugem e total de compartimentos (portas) suficientes ao número de empregados, sendo um compartimento para cada prestador, com fechadura (à chave) ou cadeado.

#### 6.10. **Dos Materiais e Equipamentos a serem Disponibilizados**

6.10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

- 6.10.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas de materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- 6.10.3. A Contratada deverá apresentar lista de todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas pertinentes à prestação de serviços, contendo preço unitário e total e o quantitativo estimados neste termo de referência, compondo o valor do lance para a execução dos serviços apresentados, para avaliação da exequibilidade dos valores constantes da proposta comercial.
- 6.10.4. Para a cotação dos materiais de consumo sugere-se que o representante da empresa proceda à minuciosa vistoria no local visando estimar os quantitativos devidos.
- 6.10.5. A relação mínima dos materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços está disposta no Anexo V.
- 6.10.5.1. Todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas utilizados na prestação dos serviços deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos pelos Órgãos competentes.
- 6.10.6. Os serviços e materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.
- 6.10.7. A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da contratada, devendo seu uso ser acompanhado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).
- 6.10.8. Todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada em quantidade e qualidade e em conformidade com as metragens e instalações informadas pela Conab, que poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão estabelecido pela Conab.
- 6.10.9. Para execução do serviço contratado, serão necessários, "no mínimo", materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas, ficando sob responsabilidade da contratada o fornecimento de quaisquer outros materiais, utensílios e equipamentos necessários a execução dos serviços, que não estejam relacionados neste Termo de Referência.
- 6.10.9.1. Os equipamentos deverão ser cotados com depreciação de 5 (cinco) anos, cabendo 1/60 avos de depreciação a cada mês na planilha de custos e formação de preços.
- 6.10.10. A Contratada deverá substituir qualquer ferramenta, utensílio ou equipamento que apresente defeito ou perda de eficiência dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação da fiscalização.
- 6.10.10.1. A Contratada deverá manter durante todo o contrato as ferramentas e equipamentos em condições de uso, devendo proceder a toda e qualquer manutenção ou substituição, quando necessário.
- 6.10.11. Todos os utensílios, ferramentas, equipamentos e EPISs serão recebidos e conferidos pela Conab no início do contrato.
- 6.10.11.1. A contratada deverá comprovar a especificação de cada um dos itens por meio de manuais ou qualquer outro documento que conste as especificações do fabricante.
- 6.10.11.2. Todos os itens deverão ser entregues à Conab no início da vigência do contrato ou, caso seja possível, antes desta data.
- 6.10.12. O recebimento dos materiais de consumo de fornecimento mensal será recebido e conferido pela fiscalização em companhia do Preposto da Contratada.
- 6.10.12.1. A contratada deverá enviar relação, junto aos materiais a serem entregues, com a descrição nominal do material e a quantidade. Caso não seja apresentada a relação, a fiscalização não receberá.
- 6.10.12.2. Os materiais de consumo em desconformidade com as especificações estabelecidas não serão recebidos e a Contratada deverá providenciar produtos que atendam as especificações.
- 6.10.12.3. Os materiais deverão conter embalagens originais que comprovem a especificação dos produtos.
- 6.10.12.4. O prazo para o atendimento da demanda do item anterior é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da fiscalização.
- 6.11. **Do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**
- 6.11.1. Instrumento de Medição de Resultados é baseado em um Fator de Qualidade (%), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas pela fiscalização designada para tal.
- 6.11.2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para os serviços de limpeza, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
- 6.11.3. Durante a vigência do contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo VI deste Termo de Referência.
- 6.11.4. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.
- 6.11.5. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.
- 6.11.6. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100% para que receba integralmente a remuneração pelos serviços de Limpeza prestados.
- 6.11.7. Durante os primeiros 3 (três) meses de contrato, a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e a CONTRATANTE conheça, discuta e adapte localmente o procedimento avaliativo; o Fator de Qualidade obtido não repercutirá no Valor da Fatura nem será usado como critério para sanções ou para decisão de prorrogação contratual. Nesses meses o Valor de Fatura será igual ao Valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas e punições não relacionadas ao Fator de Qualidade.
- 6.11.8. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, o FQ obtido pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.
- 6.11.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 6.12. **Da Pesquisa de Satisfação**
- 6.12.1. Será realizada pesquisa de satisfação junto aos usuários para aferir a qualidade percebida do serviço utilizado, os critérios a serem avaliados estão dispostos no anexo VII deste Termo de referência.
- 6.12.2. A pesquisa de satisfação será realizada pelo Setor Administrativo (Setad) e a equipe de fiscalização, e poderá ser realizada anualmente e semestralmente, ou em qualquer outro período, em datas não conhecidas previamente pela CONTRATADA.

6.12.3. Em cada aplicação da pesquisa será enviado por e-mail um formulário, conforme modelo presente no ANEXO VII, a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos usuários do serviço, os quais serão escolhidos aleatoriamente pela fiscalização.

6.12.4. A pesquisa será coordenada pela Gefad, e seus participantes emitirão sua opinião por meio de formulário eletrônico, não se revelando, em qualquer hipótese, a identidade dos avaliadores à CONTRATADA.

#### 6.13. **Do Recebimento dos Serviços**

6.13.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.13.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.13.3. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório e IMR.

6.13.4. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

6.13.5. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.13.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.13.7. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e funcional e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.13.8. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

### 7. **DA GARANTIA CONTRATUAL E CONTA VINCULADA**

#### 7.1. **Garantia Contratual**

7.1.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) corridos dias após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos serviços contratados, conforme parâmetros do §4º do art. 439 do RLC, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

7.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

7.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria

7.1.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor anual do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.5. O atraso superior ou igual a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

7.1.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

7.1.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

7.1.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.1.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

7.1.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada.

7.1.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação e que não esteja respondendo por procedimento de autuação de multa e apuração de responsabilidade civil, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

7.1.12. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- c) Compensar valores pendentes em relação a multas ou indenizações contratuais.

7.1.12.1. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

7.1.13. Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.1.14. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 7.1.6;
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 7.1.6;
- d) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## 7.2. Da Conta Vinculada

7.2.1. A assinatura do Contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

- a) Solicitação, mediante ofício, de abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação; e
- b) Assinatura, no ato da regularização da Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, do termo de autorização que permite a Conab a ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização.

7.2.2. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a Conab depositará, mensalmente, em conta vinculada em nome da Contratada, os valores provisionados iguais ao somatório das seguintes provisões:

- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de Férias;
- c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,
- d) Encargos sobre férias e 13º salário.

7.2.3. Os valores provisionados para atendimento ao item acima serão discriminados conforme tabela a seguir:

ITEM	PERCENTUAL		
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
<b>Subtotal</b>	<b>25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)</b>		
Incidência do Submódulo 2.2 da Planilha de Custos e Formação de Preço sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	<b>RAT 1%</b>	<b>RAT 2%</b>	<b>RAT 3%</b>
	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
<b>Total</b>	<b>32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)</b>	<b>33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)</b>	<b>33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)</b>

\*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.2.4. As provisões realizadas pela Conab para o pagamento dos encargos trabalhistas dos serviços deste TR serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositadas pela Conab em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada.

7.2.5. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados nos itens 7.2.3 e 7.2.4, retidos por meio da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor da fatura mensal a ser pago diretamente à Contratada.

7.2.6. A movimentação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação dependerá de autorização da Conab e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas nos itens 7.2.3 e 7.2.4.

7.2.7. Os valores provisionados no item 7.2.4, somente, serão liberados nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao Contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao Contrato;
- d) ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

7.2.8. A contratada poderá solicitar a Conab para utilizar os valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos itens 8.2.3 e 8.2.4 ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.

7.2.8.1. Para a liberação dos recursos em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

7.2.8.2. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a Conab expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

- 7.2.8.3. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 7.2.8.4. A empresa deverá apresentar à Conab, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 7.2.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 7.2.10. O saldo da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica com a instituição financeira.
- 7.2.11. A abertura e manutenção de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela Tarifas, afixada nas agências do Banco e disponível no endereço eletrônico na internet: <http://www.bb.com.br>, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.
- 7.2.12. Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados
- 7.2.13. O Termo de cooperação firmado entre a Conab e o Banco do Brasil está presente no Anexo X, o qual consta toda a sistemática para utilização da Conta Vinculada.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

### 8.1. Papéis e Responsabilidade

- 8.1.1. Para a execução da avença, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 8.1.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 8.1.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- 8.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 8.1.3. A fiscalização adotará os seguintes mecanismos para realizar a comunicação com a Contratada:
- a) Preferencialmente por e-mail ou ofício (ou outra correspondência oficial);
- b) em situações emergenciais, a comunicação poderá ser realizada via telefone ou mensagem de texto e áudio por aplicativo;
- c) Presencialmente junto ao Preposto da contratada;
- 8.1.3.1. Nas hipóteses as alíneas 'b' e 'c', o fiscal do contrato deverá expedir Certidão, reduzindo a termo o teor das tratativas comunicadas e juntar aos Autos do respectivo Processo.

### 8.2. Da Fiscalização e do Preposto

- 8.2.1. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 8.2.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 8.2.3. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 8.2.4. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.2.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 8.2.6. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 8.2.7. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 8.2.8. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- 8.2.9. A fiscalização, conforme Arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no item 7.10 e no Anexo VI, devendo haver o redimensionamento no pagamento

com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Deixar que seus empregados não usem uniformes, materiais, equipamentos;
- b) Deixar de atender a solicitações da contratante em tempo hábil;
- c) Atrasar pagamento de salários e outros benefícios;
- d) Deixar de fornecer os materiais previstos em contrato; e
- e) qualidade dos serviços prestados.

8.2.10. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.2.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

8.2.13. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.2.14. A fiscalização verificará a conformidade do material, utensílios e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.2.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em retenção dos pagamentos e rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos Arts. 568 a 571 do RLC da Conab.

8.2.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada, conforme declaração constante do Anexo XII.

8.2.16.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, conforme declaração constante do Anexo XII.

8.2.16.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

8.2.16.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

8.2.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.2.18. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

8.2.19. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.2.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

8.2.21. A fiscalização da Conab terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA.

8.2.22. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

8.2.23. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

8.2.24. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no título 15 deste Termo de Referência;

8.2.25. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

8.2.26. Da fiscalização pelo público usuário (V, art. 537 RLC):

8.2.26.1. A fiscalização e o gestor do contrato deverão proporcionar a participação do público usuário dos serviços por meio dos seguintes mecanismos:

- a) Abertura de chamados (solicitações), por meio de e-mail ou sistema de gestão de demandas; e
- b) Pesquisa de satisfação de periodicidade semestral ou anual.

8.2.27. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas de avaliação e controle:

- a) acompanhamento dos serviços in loco;
- b) diligências diárias; e
- c) verificação da presença dos prestadores de serviços nos seus locais de trabalho.

### 8.3. **Das Rotinas de Fiscalização**

8.3.1. A Fiscalização e o gestor do contrato deverão exigir, dentre outras, as comprovações dos itens a seguir.

- 8.3.2. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:
- a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
    - a.1) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade - RG e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
    - a.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
    - a.3) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
  - b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços à área responsável pela fiscalização do Contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:
    - b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND;
    - b.2) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
    - b.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
    - b.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
  - c) entrega, quando solicitado pela Conab, de quaisquer dos seguintes documentos:
    - c.1) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Conab;
    - c.2) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Conab;
    - c.3) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
    - c.4) comprovantes de entrega de benefícios suplementares, como vale-transporte, vale-alimentação, EPIs, Uniformes, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
    - c.5) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo Contrato.
  - d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:
    - d.1) termos de rescisão dos Contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
    - d.2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
    - d.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
    - d.4) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 8.3.3. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 8.3.4. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea “a” do item 8.3.2 deverão ser apresentados.
- 8.3.5. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados no item 8.3.2 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Conab.
- 8.3.6. A Conab deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” do item 8.3.2 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 8.3.7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o fiscal e gestor do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil – RFB.
- 8.3.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o fiscal e gestor do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8.3.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções e retenção ou glosa dos pagamentos vincendos e utilização das garantias contratuais.
- 8.3.10. A Contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 8.3.11. Além das disposições acima citadas, a fiscalização deverá observar, ainda, as diretrizes a seguir:
- a) Fiscalização inicial:
    - a.1) No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha resumo de todo o Contrato Administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços na Conab, divididos por Contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade e quantidade e utilização das garantias contratuais.
    - a.2) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do Contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações, além de demais eventuais alterações dos Contratos de trabalho;
    - a.3) O salário não pode ser inferior ao previsto no Contrato Administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT;

- a.4) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, como, por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;
- a.5) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- a.6) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:
- a.7) relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade - RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- a.8) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
- a.9) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- a.10) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato.
- b) Fiscalização mensal:
- b.1) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b.2) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- b.3) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito - CND relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF; e
- b.4) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação em vigor.
- b.5) Exigir cópia digitalizada do livro de identificação - Controle de Acesso.
- c) Fiscalização diária:
- c.1) Devem ser evitadas ordens diretas da Conab dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
- c.2) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador; e
- c.3) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
- d) Fiscalização procedimental:
- d.1) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pela fiscalização do Contrato a necessidade de se proceder a repactuação do Contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada;
- d.2) Certificar que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados; e
- d.3) Certificar que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados como cipeiro, gestante e estabilidade acidentária.
- e) Fiscalização por amostragem:
- e.1) A Conab deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;
- e.2) A Conab deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Conab;
- e.3) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano, sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado, garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle;
- e.4) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Conab, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:
- e.4.1) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Conab;
- e.4.2) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Conab;
- e.4.3) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- e.4.4) comprovantes de entrega de benefícios suplementares, vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

8.3.12. Compete ao Fiscal comunicar, por meio do documento Comunicação de Ocorrência, ao preposto do Contratado eventuais irregularidades na execução do Contrato, conferindo-lhe prazo para regularização ou apresentação de justificativa;

8.3.12.1. Registrar as ocorrências de irregularidades relacionadas com a execução do Contrato, solicitando, se for o caso, a instauração de procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, sempre que as circunstâncias assim indicarem;

8.3.12.2. Acompanhar a tramitação do procedimento administrativo para aplicação de penalidades, manifestando-se, prontamente, sobre as alegações de defesa do contratado, a gravidade do inadimplemento contratual e eventuais prejuízos sofridos pela Conab, sugerindo, quando for o caso, a aplicação da penalidade cabível;

8.3.12.3. As manifestações e documentos pertinentes devem ser carreados ao processo, remetendo as solicitações às áreas competentes para análise, parecer, chancela ou autorizações que se fizerem necessárias;

8.3.12.4. Submeter à autoridade competente da área demandante a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;

8.3.12.5. Recusar bens e serviços que estejam em desacordo com as discriminações previstas em Contrato, observando o termo de Contrato, o instrumento convocatório da licitação e o presente Termo de Referência;

8.3.13. A contratada deverá entregar, no prazo de 60 (sessenta dias) da assinatura do contrato, Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>), cabendo aos fiscais do contrato verificação da validade da certidão;

8.3.14. A contratada deverá entregar, uma vez a cada 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>), conforme subitens 10.4 e 10.5 do Termo de referência, cabendo aos fiscais do contrato verificação da validade da certidão;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido, nos termos do subitem 8.3.12;
- e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela área para o qual o trabalho seja prestado, desde que observado o limite da legislação trabalhista, e previamente autorizado pela fiscalização;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- h) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Conab, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, possibilitando a ampla defesa e o contraditório;
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) manter o empregado nos horários predeterminados pela Conab;
- e) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- f) não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- g) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:
  - h.1) falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 2 (duas) hora, a contar da comunicação da ausência;
  - h.2) gozo de férias e licenças;
  - h.3) solicitação da fiscalização do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;
  - h.4) automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;
  - h.5) quando não possuir a qualificação mínima exigida; e
  - h.6) sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à Conab, devidamente justificado, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da Conab.

- i) Encaminhar à Conab, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- j) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários alocados na Conab, preferencialmente em meio eletrônico, permitindo à fiscalização da Conab o acesso aos respectivos dados.
- k) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- l) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- l.1) Apresentar à Contratante, quando solicitado, comprovante de entrega de uniformes e EPIs aos funcionários para prestação dos serviços contratados.
- m) fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- n) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- n.1) Entregar mensalmente à CONTRATANTE a escala de trabalho dos empregados;
- o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- o.1) não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- p) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- q) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- r) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- s) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- v) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- w) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- y) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- z) Apresentar todas as documentações mencionadas no art. 551 do RLC-CONAB, nos prazos ali estabelecidos
- aa) manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Conab, para representá-la na execução do contrato;
- ab) instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- ac.1) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF para todos os empregados;
- ac.2) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- ac.3) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
- ac) autorizar a Conab, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
- ad.1) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Conab (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- ad) fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- ae.1) A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- ae.2) Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item acima, sem a regularização da falta, a Conab poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- ae.3) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Conab para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

- ae) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- af) Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais, periódicos anuais dos empregados e demais exames que se fizerem necessário no curso da execução do objeto;
- ag) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da contratante, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho alocada às atividades objeto deste Termo de Referência;
- ah) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de limpeza e conservação em geral;
- ai) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- aj) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- ak) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- al) Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- am) Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas do CONTRATANTE, desde que localizadas nos mesmos municípios; no caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;
- an) Ao término das atividades mensais de limpeza e conservação das áreas externas a CONTRATADA deverá expedir recibo dos serviços prestados, contendo rol de atividades realizadas no respectivo mês, a ser assinado pelo preposto da CONTRATADA e pelo fiscal de contrato.

10.2. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração, na fase habilitatória, de que instalará escritório no município de São Paulo/SP, caso já não o possua, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

- a) Essa exigência se justifica por se tratar de contrato de mão de obra, que necessita de constante apoio técnico e administrativo imediato quando das demandas da Conab, além de facilitar o gerenciamento do contrato e citações da empresa, conforme possibilita o Artigo 133, §5º, item I, do Regulamento de Licitações e Contratos RLC.

10.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10.4. Cumprir obrigatoriamente com as cotas de aprendizes;

10.4.1. Apresentar no prazo de 60 (sessenta dias) da assinatura do contrato Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes emitida junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>);

10.4.2. Apresentar uma vez a cada 06 (seis) meses, a contar da apresentação da assinatura do contrato, Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes emitida junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>);

10.5. Nas contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

10.5.1. É de responsabilidade da empresa a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração da Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

- a) No prazo de até 02 (dois) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- b) No prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:
  - b.1) o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
  - b.2) o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- c) O Fiscal Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, avaliará a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitirá o Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- d) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo;
- e) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- f) No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
  - f.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

f.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

f.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa, nos termos do art. 560 do RLC-CONAB.

11.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela (Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência), não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

11.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

11.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios devidos;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

**N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da prestação em atraso.

## 12. DA REPACTUAÇÃO

12.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída nos artigos 501 a 507 do RLC.

12.2. Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

12.2.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.

12.2.2. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

12.2.2.1. Os preços unitários de cada material, equipamento, ferramenta e/ou utensílio, serão discriminados na proposta da licitante vencedora e permanecerão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, quando então poderá ser promovida, a partir da solicitação da CONTRATADA, a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

em que:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do subitem 12.2.2.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12.2.2.2. Na hipótese em que os valores dos materiais/insumos estejam fixados, ou sejam inseridos futuramente, no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, serão observadas as regras de repactuação previstas neste item 12

12.2.2.3. Na hipótese de repactuação do contrato, é obrigatório que a Contratada envie mídia eletrônica (Microsoft Excel-.xls / LibreOffice Calc-.ods) em modo editável e memória de cálculo das planilhas de custo e formação de preços, as quais serão utilizadas para balizar as repactuações contratuais.

12.2.3. A Conab poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

12.2.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

- 12.2.5. O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.
- 12.2.6. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade
- 12.2.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 12.2.7.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 12.2.8. A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto deste TR.
- 12.2.9. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 12.2.9.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 12.2.10. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato ou, caso não haja prorrogação, na data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente ou, ainda, na data do encerramento do contrato.
- 12.2.10.1. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos acima ocorrerá a preclusão do direito à repactuação. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN SLTI .º 02/2008).
- 12.2.10.2. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.
- 12.2.11. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada ou o contrato tiver completado 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 12.2.11.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 12.2.11.2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 12.2.12. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito à futura repactuação, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.
- 12.3. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 12.3.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 12.3.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 12.3.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 12.4. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 12.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 12.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 12.7. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato.

### 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

**15.7. Da sanção de advertência:**

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

**15.8. Da sanção de multa:**

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato/Termo Aditivo dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.1;
- e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
  - f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- h) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- i) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- j) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
e)	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
f)	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
g)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
h)	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
i)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
j)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01

k)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01
----	--	----

**TABELA 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato

k) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo VI do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

15.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

**15.9. Da sanção de suspensão:**

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.10. Do cometimento de falta grave:**

15.10.1. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab por até 02 (dois) anos, nos termos do art. 574 do RLC, aquele que:

15.10.1.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

15.10.1.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

**16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior e no art. 574 do RLC-Conab:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.6. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização da Conab;
- c) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da Conab;
- d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- j) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- l) A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;
- m) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- o) o atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

16.7. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

## 17. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

17.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

18.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

18.3. A contratada deverá, quando possível, adotar boas práticas de otimização de recursos ou redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

18.3.1. utilizar produtos de limpeza que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, bem como aos critérios de eficácia e segurança comprovados pela regularidade junto à ANVISA;

18.3.2. utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente isentos de fósforo, ou que possuam composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005 e legislação correlata;

18.3.3. utilizar produtos saneantes com substâncias tensoativas biodegradáveis, que não dê origem a substâncias consideradas nocivas ao meio ambiente ou que possuam grau de toxicidade superior ao da substância tensoativa original, conforme Portaria ANVISA nº 393, de 15/05/98;

18.3.4. utilizar produtos oriundos de madeira, para fins sanitários (tais como papel higiênico, toalha, etc.) que observem os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável com conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizado pelo Cerflor, ou com padrão FSCSTD-40-004 V2-1;

18.3.5. utilizar, sempre que existam, produtos que possuam comercialização em refil;

18.3.6. providenciar o recolhimento e destinação ambiental adequada de seus resíduos e embalagens, de acordo com o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- 18.3.7. não utilizar produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, conforme Decreto nº 2.783/98 e Resolução CONAMA nº 267/2000;
- 18.3.8. utilizar equipamentos elétricos geradores de ruídos que possuam Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94 e legislação correlata;
- 18.3.9. utilizar aparelhos elétricos na execução dos serviços que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO respectiva, e que os produtos atendam, conforme o caso, ao índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial correspondente;
- 18.3.10. realizar programa interno de treinamento dos empregados para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 18.3.11. realizar periodicamente sessões de treinamento relativos a separação e destinação de resíduos coletados nos ambientes.
- 18.3.12. realizar lavagem de garagens e pátios com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível.

## 19. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.
- 19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

## 20. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 20.1. Não poderão participar desta licitação as cooperativas de mão de obra, nos termos do Anexo XIII deste termo - ADITIVO AO TERMO DECOMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - Nº 26/2008, firmado pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONAB.
- 20.2. O Termo, especificado no subitem anterior, estabelece que:

"Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) - Serviços de limpeza;
- b) - Serviços de conservação;
- ...
- e) - Serviços de Copeiragem;
- ...

Parágrafo Primeiro - ...

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre os associados), que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos associados."...

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Matriz de Riscos;
- b) Anexo II – Modelo de apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Planilha de custos e formação de Preços;
- d) Anexo IV – Dos Uniformes;
- e) Anexo V – Dos Materiais, Utensílios, Equipamentos e Ferramentas;
- f) Anexo VI – Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- g) Anexo VII – Da Pesquisa de Satisfação;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Vistoria;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública; e
- j) Anexo X – Termo de Cooperação Técnica (Conta Vinculada).
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental
- l) Anexo XII – Modelo de Autorização de Destaques no Pagamento Mensal e de Retenção e Utilização da garantia
- m) Anexo XIII - Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 26/2008

Elaborado por:

**ESTELA MARIA CARNEIRO DE CAMARGO**

Setor Administrativo/SP  
Encarregada

**Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.**

**FELIPE KAROLSKI**

Gerência de Finanças e Administração- Gefad/SP  
Gerente

**RENATA DE MORAES VICENTE CAMARGO**

Superintendência Regional de São Paulo - Sureg/SP  
Superintendente

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE RISCOS CONTINUAR A PARTIR DAQUI**

**Objeto:** Contratação de serviços de limpeza e conservação e copeiragem, com fornecimento de materiais, uniformes, utensílios, ferramentas e equipamentos, na Sede e Unidades Armazenadoras da Superintendência Regional de São Paulo

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Não definição clara e objetiva do objeto a ser contratado pela área interessada no momento da elaboração do DOD.	– Descuido; – Desconhecimento dos detalhes do objeto.	– Dificuldade de elaboração de Nota de Demanda e Termo de Referência por parte da área demandante; – Culminação de contratação de objeto que não atende por completo as necessidades da CONAB.	2	3	6 - Médio	– Cuidado por parte da área interessada ao detalhar o objeto; – Busca por maior conhecimento do objeto possibilitando melhor definição do mesmo; – Análise prévia do DOD pelo gestor da área demandante antes do envio à área demandada.	Contratante
	Não previsão de todos os elementos obrigatórios e/ou previsão incompleta dos mesmos na elaboração da Nota de Demanda e Termo de Referência (Ex: Obrigações da contratada, Garantias, Sanções, Qualificação técnica).	– Falta de conhecimento técnico e/ou do empregado / equipe de planejamento dos procedimentos que envolvem a contratação do objeto.	– Possível paralisação do processo na fase de elaboração do edital; – Possibilidade de contratação de serviço que não atende à necessidade da área demandante; – Culminação de dificuldades / problemas durante a execução do contrato.	3	4	12 - Elevado	– Cuidado por parte da área demandante ao elaborar a Nota de Demanda e o Termo de Referência; – Realizar check list após a elaboração do Termo de Referência; – Análise de contratações anteriores, buscando identificar falhas.	Contratante
	Não cumprimento de todas as etapas de planejamento da contratação anteriormente ao vencimento do contrato atual vigente.	– Falta de planejamento por parte da área demandante; – Falta de profissionais em quantidade suficiente para conduzir as etapas de planejamento; – Falta de pessoal capacitado.	– Descontinuidade os serviços de limpeza e conservação por algum período, dificultando o desempenho das atividades dos setores demandantes; – Paralisação do processo e impedimento da continuidade da contratação.	2	4	8 - Elevado	– Planejamento do início da contratação com tempo hábil; – Dispor de empregados capacitados e suficientes. – Cooperação dos setores intervenientes e observância dos prazos	Contratante

Seleção de fornecedor	Não previsão de todos os elementos obrigatórios e/ou previsão incompleta dos mesmos na elaboração do Edital e Minuta de Contrato.	– Falta de conhecimento e/ou atenção aos detalhes do Termo de Referência no momento da elaboração do Edital e Contrato.	– Dificuldades durante a execução da fase do Pregão; – Culminação de dificuldades / problemas durante a execução do contrato.	3	4	12 - Elevado	– Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar o Edital e Minuta de Contrato; – Realizar check list após a elaboração do Edital e Minuta de Contrato visando atender a todos os elementos necessários. - Estudos mais completos durante a fase de planejamento para subsidiar as fases subsequentes.	Contratante
	Licitação fracassada ou deserta.	– Participação de fornecedores que não consigam cumprir as exigências do Edital durante a realização do Pregão; – Nenhum fornecedor interessado em participar do Pregão; – Ausência de interessados na licitação. - Imprevisibilidade / Instabilidade do mercado	– Não contratação do objeto por meio do processo licitatório realizado; – Descontinuidade dos serviços; – Prejuízo e retrabalho à Conab. - Dispensar o procedimento licitatório, frustrando a concorrência pública.	2	3	6 - Médio	– Razoabilidade nas exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; – Observar o princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade; – Realizar ampla divulgação quando da publicação do instrumento convocatório. - Definição de valor de referência e requisitos para a contratação exequíveis.	Contratante
	Impugnação da licitação.	– Má definição do objeto e exigências presentes nos instrumentos convocatórios; – Fornecedores agindo de má-fé para retardar a licitação ou visando o direcionamento do instrumento convocatório	– Paralisação do processo licitatório até regularização; – Atraso na contratação do objeto; – Possibilidade contratação de fornecedor que não atenda à necessidade da área interessada em tempo hábil. – Eventual Judicialização da questão.	2	3	6 - Médio	– Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar o Edital e Minuta de Contrato; – Razoabilidade nas exigências; estabelecidas no Edital e seus anexos; – Observar o princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade; – Análise dos recursos de maneira célere e criteriosa. – Ampla e irrestrita observância aos Normativos e princípios que tratam do tema.	Contratante

Gestão Contratual	Falhas na fiscalização da execução dos serviços previstos em Contrato.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falta de fiscalização e cobrança da administração à contratada;</li> <li>- Falta de capacitação/orientação do fiscal de contrato.</li> <li>- Má-fé das Contratadas na execução dos contratos e seus deveres anexos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falta de cobrança e regularização das inconformidades tempestivamente;</li> <li>- Falta de conhecimento das irregularidades em tempo hábil;</li> <li>- Inadimplemento contratual e Prejuízos à Conab em decorrência das falhas;</li> <li>- Dificuldades na instrução de provas em processo administrativo e aplicação de penalidades e ressarcimento.</li> </ul>	3	4	12 - Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Treinamento e capacitação dos responsáveis pela fiscalização do contrato;</li> <li>- Analisar as cláusulas contratuais previamente ao início da prestação dos serviços;</li> <li>- Realização de reunião antes do início da execução do contrato para estabelecer transição e fiscalização.</li> </ul>	Contratante
	Contratada não apresentar a documentação prevista em contrato para fins de pagamento (certidões, nota fiscal, etc).	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Problemas internos de gestão da contratada;</li> <li>- Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal, etc);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atraso no pagamento do contrato;</li> <li>- Aplicação de penalidades contratuais;</li> <li>- Encerramento antecipado do contrato e risco de descontinuidade de serviços.</li> </ul>	3	3	9 - Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter em dia as condições de regularidade perante os órgãos competentes;</li> <li>- Ser diligente com atos de gestão.</li> </ul>	Contratada
	Contratada não realiza os serviços de limpeza e conservação conforme os requisitos contratados.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falta de planejamento;</li> <li>- Falta de <i>know-how</i> ou recursos necessários para atendimento das demandas do serviço.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicação de penalidades contratuais;</li> <li>- Interrupção dos serviços;</li> <li>- Caso ocorra de forma recorrente, ensejará o encerramento antecipado do contrato.</li> </ul>	2	3	6 - Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Analisar as cláusulas contratuais previamente ao início da prestação dos serviços;</li> <li>- Manter equipe e suprimentos em número adequado para cumprimento do serviço.</li> <li>- Treinar e capacitar equipe de trabalho</li> </ul>	Contratada
	Não manter durante a vigência do contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições exigidas quando da contratação.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Descuido;</li> <li>- Problemas financeiros;</li> <li>- Imprevistos gerais;</li> <li>- Problemas internos de gestão da contratada;</li> <li>- Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal, etc).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atraso no pagamento do contrato;</li> <li>- Encerramento antecipado do contrato;</li> <li>- Aplicação de penalidades contratuais;</li> <li>- Não prorrogação contratual.</li> </ul>	1	2	2 - Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desempenhar os serviços com zelo e diligência;</li> <li>- Constante investimento em gestão de pessoas, capacitação, treinamento, qualidade e controle;</li> <li>- Manter em dia as condições de regularidade perante os órgãos competentes.</li> </ul>	Contratada
	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o Fundo Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falta de planejamento;</li> <li>- Problemas financeiros;</li> <li>- Imprevistos gerais;</li> <li>- Problemas internos de gestão da contratada;</li> <li>- Má-fé</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atraso no pagamento do salários e benefícios aos terceirizados;</li> <li>- Atraso no pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS;</li> <li>- Inadimplemento contratual;</li> <li>- Aplicação de penalidades contratuais;</li> <li>- Caso ocorra de forma recorrente, ensejará o encerramento antecipado do contrato.</li> </ul>	2	4	8 - Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Previsão de um sistema de controle, especificamente Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, conforme previsto no item 7.2 do presente termo</li> </ul>	Contratada
	Contratada não providenciar a substituição de funcionários com desempenho abaixo do esperado ou não fornecimento de materiais saneantes domissanitários a contento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falta de planejamento.</li> <li>- Falta de Recursos.</li> <li>- Má-fé</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Inadimplemento contratual;</li> <li>- Aplicação de penalidades contratuais;</li> <li>- Inexecução dos serviços;</li> <li>- Riscos a higiene e salubridade da UA e seus usuários.</li> </ul>	2	3	6 - Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ter procedimentos internos céleres para sanar tais situações;</li> <li>- Manter gestão de pessoas e materiais eficazes.</li> <li>- Manter materiais saneantes domissanitários em quantidade e qualidade suficiente para atender o contrato.</li> </ul>	Contratada

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2

Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

Supervisionado por:

Autorizado por:

**ESTELA MARIA CARNEIRO DE CAMARGO**

**FELIPE KAROLSKI**

**Setor de Gestão de Riscos - GERIC**

Sector Administrativo/SP

Gerência de Finanças e Administração/SP

Encarregada

Gerente

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS				
<b>COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO</b>				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 Processo Administrativo nº 21455.000278/2023-11				
Data de Abertura:				Horário:
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:</b>				
Razão Social:				
CNPJ/MF:	Insc. Mun.:	Insc. Estadual:	Simples Nacional: ( )Não ( )Sim	
Endereço:				
Fone:		E-mail:		
Dados Bancários (Banco, Agência, Conta Corrente e Praça para pagamento):				
Representante Legal:				
RG Representante:		CPF Representante:		
<b>OBJETO</b>				
O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de materiais, uniformes, utensílios, ferramentas e equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nas dependências da Sede e Unidades Armazenadoras da Superintendência Regional de São Paulo da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.				
<b>PREÇO DO SERVIÇO</b>				
Item	Especificação	Preço Mensal	Preço Total 12 meses	Número de funcionários
1	Limpeza e Conservação - Sede	R\$	R\$	3
2	Limpeza e Conservação - UA Bernadino de Campos	R\$	R\$	1
3	Limpeza e Conservação - UA Garça	R\$	R\$	1
4	Copeiragem - Sede	R\$	R\$	1
<b>Total</b>		R\$	R\$	6
<b>Valor Total Mensal:</b> R\$XXX (e por extenso)				
<b>Valor Total 12 Meses:</b> R\$XXX (e por extenso)				
<ul style="list-style-type: none"> <li>A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão.</li> <li>Os preços ofertados estão inclusos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ela incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.</li> <li>A proponente se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital, bem como pelos materiais e equipamentos fornecidos, que serão novos e de acordo com as normas da ABNT/INMetro.</li> <li>Os preços dos postos foram formulados considerando o salário decorrente de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente na data da elaboração da proposta.</li> <li>A Proponente declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações desta licitação/contratação e que atenderá todas as condições previstas no Edital e Termo de Referência.</li> <li>Sindicado Representante da Categoria: Sindicato XXXX, CNPJ: XXXX, vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX e a data base a categoria em XX/XX, devidamente registrada no M.T.E sob o nº. PRO00XXXX.</li> <li>Modalidade de garantia contratual: XXXX</li> <li>( ) A licitante já dispõe de matriz, filial ou escritório no local definido e declara que o(a) manterá durante toda vigência do contrato.</li> </ul>				

- OU
- ( ) A licitante declara que instalará e manterá escritório na cidade de São Paulo/SP, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
- A licitante declara que se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à CONAB, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONAB e de terceiros, seja por ação, omissão, imprudência, negligência e/ou imperícia de seus empregados, após o devido processo legal.
- Responsável pela assinatura do Contrato: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço
- Local, data.

Nome e assinatura do Representante

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - MINUTA DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

1.1 Deverá ser elaborado uma Planilha para cada um dos itens (Item 1: Limpeza e Conservação - Sede; Item 2: Limpeza e Conservação - UA Bernadino de Campos; Item 3: Limpeza e Conservação - UA Garça; e Item 4: Copeiragem - Sede)

1.2 A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

1.3 Os valores dos salários serão definidos com base nos pisos salariais constantes na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) do sindicato da categoria no ano de 2024 com abrangência territorial nas cidades de: Itens 1 e 4: São Paulo/SP; Item 2: Bernadino de Campos/SP; e Item 3: Garça/SP).

Nº Processo: 21450.000238/2021-40

Licitação Nº:

DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo/ANO	
D	Número de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a contratar (em função da unidade de medida)

**1. MÓDULOS****Mão de Obra**

Mão de obra vinculada à execução contratual

Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário normativo da categoria profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Sindicato da Categoria	
6	Data-Base da categoria (dia/ano)	

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

**Módulo 1 – Composição da Remuneração**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO(*)		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (conv. 40h)	R\$
B	Adicional de periculosidade	R\$
C	Adicional de insalubridade	R\$
D	Adicional noturno	R\$
E	Adicional de Hora noturna reduzida	R\$
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado	R\$
G	Outros (especificar)	R\$

Total da Remuneração	R\$
----------------------	-----

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional das Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) salário	R\$
B	Férias	R\$
C	Adicional das Férias	R\$
<b>Total</b>		<b>R\$</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O Adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	Encargos Previdenciários e Sociais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$
B	Salário Educação	2,50%	R\$
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) – Risco Ambiental de Trabalho		R\$
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$
F	SEBRAE	0,60%	R\$
G	INCRA	0,20%	R\$
H	FGTS	8,00%	R\$
<b>Total</b>			<b>R\$</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço variará entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$
B	Auxílio-Alimentação/Refeição ( <i>ticket</i> , entre outros)	R\$
C	Assistência médica e odontológica	R\$
D	Benefício Social Familiar	R\$
E	Cesta Básica	R\$
<b>Total</b>		<b>R\$</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa 05/2017.

Nota 3: Havendo outros benefícios mensais e diários, adicionar no quadro acima.

### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2		
2.1	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional das Férias	R\$
2.2	Encargos Previdenciários e Sociais (GPS, FGTS, etc)	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
<b>Total</b>		<b>R\$</b>

## Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO
----------------------------------

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$
C <sup>1</sup>	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	R\$
F <sup>1</sup>	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	R\$
<b>Total</b>		<b>R\$</b>

<sup>1</sup> Rubrica de Contribuição Social de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa não deve ser incluída, conforme art. 12 da Lei nº 13.932/2019.

#### Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

##### Submódulo 4.1 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	R\$
B	Ausências Legais	R\$
C	Licença Maternidade	R\$
D	Ausência por Acidente de Trabalho	R\$
E	Afastamento Maternidade	R\$
F	Outros Ausências (especificar)	R\$
<b>Total</b>		<b>R\$</b>

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

##### Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$
<b>Total</b>		<b>R\$</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

QUADRO RESUMO MÓDULO 4		
4.1	CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intra jornada	R\$
<b>Total</b>		<b>R\$</b>

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5.1	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's	R\$
B	Materiais e Utensílios (IPCA)	R\$
C	Equipamentos	R\$
D	Ferramentas	R\$
E	Insumos (IPCA)	R\$
F	Outros (especificar)	R\$
<b>Total</b>		<b>R\$</b>

Nota: Valores mensais por empregado

##### Submódulo 5.2 – Insumos Especificações

###### Item 1 - Limpeza e Conservação - Sede

5.2.1	Uniformes e EPI's	Unidade	Quantidade (média anual estimada)
1	Calças compridas com elástico e cordão, em gabardine	Unidade	6

2	Camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte, com emblema da empresa	Unidade	12
3	Pulôver decote V	Unidade	6
4	Jaqueta de nylon	Unidade	6
5	Meias em algodão	Par	12
6	Crachá de identificação	Unidade	3
7	Par de botas de borracha.	Par	6
8	Luva	Par	6

**Valor Total anual estimado (somatório dos itens acima) por empregado**

**Valor Total mensal estimado ((Valor anual/12)/3) por empregado**

5.2.2	Materiais	Unidade	Quantidade (estimada)	Frequência da Entrega	Preço unitário	Preço Total
1	Álcool Perfumado	Litro	25	Mensal		
2	Álcool	Litro	5	Mensal		
3	Balde	Unidade	3	Anual		
4	Bom ar ou equivalente	Unidade	16	Mensal		
5	Cera líquida incolor concentrada	Litro	5	Anual		
6	Seladora Audax Gold ou equivalente	Litro	5	Anual		
7	Desinfetante concentrado	Litro	30	Mensal		
8	Desinfetante de vaso sanitário	Litro	3	Mensal		
9	Disco para lavar	Unidade	4	Mensal		
10	Escova para enceradeira	Unidade	1	Anual		
11	Escova para vaso sanitário	Unidade	3	Semestral		
12	Espanador	Unidade	4	Anual		
13	Esponja dupla face	Unidade	16	Mensal		
14	Flanelas 40cm x 40cm branca	Unidade	15	Mensal		
15	Lustra-móveis Óleo de Peroba ou similar	Litro	1	Mensal		
16	Luva de borracha	Par	12	Mensal		
17	Pá para lixo	Unidade	3	Anual		
18	Pano de chão	Unidade	20	Mensal		
19	Pedra sanitária de vaso sanitário	Unidade	30	Mensal		
20	Fibras de LT	Unidade	10	Mensal		
21	Rodo	Unidade	3	Anual		
22	Sabão em pedra	Unidade	5	Mensal		
23	Sabonete líquido	Litro	10	Mensal		
24	Saco grande para lixo preto (cap. 100 l.)	Cento	3	Mensal		
25	Saco pequeno para lixo (cap. 40 litros)	Cento	1	Mensal		
26	Sapólio em pasta (380 g cada)	Unidade	3	Mensal		
27	Vassoura de pelo 60cm	Unidade	3	Anual		
28	Pano de pratos	Unidade	2	Mensal		
29	Detergente liquido	Litro	10	Mensal		
30	Lá de Aço	Pacote	1	Mensal		
31	Cloro	Litro	30	Mensal		
32	Sabão em pó	Caixa	4	Mensal		
33	Papel Higiénico branco dupla face de 1ª qualidade	Rolo	200	Mensal		
34	Papel Toalha branco de 1ª qualidade	Fardo	25	Mensal		
35	Bucha lt	Unidade	1	Semestral		
36	Suporte lt	Unidade	1	Semestral		
37	Detergente lava-louças	Litro	5	Mensal		

**Valor Total mensal estimado (somatório dos itens acima)**

**Valor Total mensal estimado por empregado ((Valor anual/12)/3)**

Obs.: para os materiais com entrega semestral, dividiu-se o valor do preço total desses materiais por doze para chegar ao custo mensal estimado. Da mesma forma, dividiu-se o valor do preço total dos materiais com entrega semestral por 6.

5.2.3	Equipamentos	Unidade	Quantidade (média anual estimada)	Preço unitário	Preço total	Depreciação Anual
01	Aspirador de pó	Unidade	1			

02	Enceradeira do tipo industrial	Unidade	1			
03	Escada de 07 degraus	Unidade	1			
04	Mangueira 30 metros	Unidade	1			
05	Lavadora Vap	Unidade	1			
06	Extensão elétrica 30 metros	Unidade	1			
07	Kit para limpeza de vidros	Unidade	1			
08	Jateadora	Unidade	1			
09	Chaleira elétrica com capacidade mínima de 1,5 litros	Unidade	1			
<b>Valor Total anual estimado (somatório dos itens acima)</b>						
<b>Valor Total mensal estimado (Valor anual/12)</b>						
<b>Valor Total mensal estimado por empregado (Valor Total mensal estimado/3)</b>						

**Item 2 - Limpeza e Conservação - UA Bernardino de Campos**

5.2.1	Uniformes e EPI's	Unidade	Quantidade (média anual estimada)	Preço unitário
1	Calças compridas com elástico e cordão, em gabardine	Unidade	2	
2	Camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte, com emblema da empresa	Unidade	4	
3	Pulôver decote V	Unidade	2	
4	Jaqueta de nylon	Unidade	2	
5	Meias em algodão	Par	8	
6	Crachá de identificação	Unidade	1	
7	Par de botas de borracha.	Par	2	
8	Luva	Par	2	
<b>Valor Total anual estimado (somatório dos itens acima) por empregado</b>				
<b>Valor Total mensal estimado ((Valor anual/12) por empregado)</b>				

5.2.2	Materiais	Unidade	Quantidade (estimada)	Frequência da Entrega	Preço unitário	Preço Total
1	Álcool	Litro	2	Mensal		
2	Bom ar ou equivalente	Unidade	1	Mensal		
3	Cera líquida incolor concentrada	Frasco 750ml	3	Mensal		
4	Desinfetante concentrado	Litro	2	Mensal		
5	Espunja dupla face	Unidade	2	Mensal		
6	Flanelas 40cm x 40cm branca	Unidade	1	Mensal		
7	Pano de chão	Unidade	2	Mensal		
8	Saco pequeno para lixo (cap. 40 litros)	Unidade	50	Mensal		
9	Pano de pratos	Unidade	1	Mensal		
10	Detergente líquido	Unidade	4	Mensal		
11	Lá de Aço	Pacote	1	Mensal		
12	Cloro	Litro	4	Mensal		
13	Sabão em pó	Quilo	1	Mensal		
14	Sabonete líquido	Litro	1	Mensal		
15	Papel higiênico dupla face	Rolo	20	Mensal		
16	Papel Toalha interfolhas	Fardo	1	Mensal		
<b>Valor Total mensal estimado (somatório dos itens acima)</b>						
<b>Valor Total mensal estimado por empregado (valor total mensal estimado)</b>						

5.2.3	Equipamentos	Unidade	Quantidade (média anual estimada)	Preço unitário	Preço total	Depreciação Anual
01	Aspirador de pó	Unidade	1			
02	Enceradeira do tipo industrial	Unidade	1			
03	Escada de 07 degraus	Unidade	1			
04	Mangueira 30 metros	Unidade	1			
05	Lavadora Vap	Unidade	1			
06	Extensão elétrica 30 metros	Unidade	1			
07	Kit para limpeza de vidros	Unidade	1			

Valor Total anual estimado (somatório dos itens acima)		
Valor Total mensal estimado (Valor anual/12)		
Valor Total mensal estimado por empregado (Valor Total mensal estimado)		

## Item 3 - Limpeza e Conservação - UA Garça

5.2.1	Uniformes e EPI's	Unidade	Quantidade (média anual estimada)
1	Calças compridas com elástico e cordão, em gabardine	Unidade	2
2	Camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte, com emblema da empresa	Unidade	4
3	Pulôver decote V	Unidade	2
4	Jaqueta de nylon	Unidade	2
5	Meias em algodão	Par	8
6	Crachá de identificação	Unidade	1
7	Par de botas de borracha.	Par	2
8	Luva	Par	2
<b>Valor Total anual estimado (somatório dos itens acima) por empregado</b>			
<b>Valor Total mensal estimado ((Valor anual/12) por empregado)</b>			

5.2.2	Materiais	Unidade	Quantidade (estimada)	Frequência da Entrega	Preço unitário	Preço Total
1	Desodorizador de ar	Frasco	3	Mensal		
2	Álcool	Litro	1	Mensal		
3	Balde	Unidade	1	Mensal		
4	Bom ar ou equivalente	Unidade	4	Mensal		
5	Cera líquida incolor concentrada	Litro	4	Mensal		
6	Desinfetante concentrado	Litro	10	Mensal		
7	Desinfetante de vaso sanitário	Refil	20	Mensal		
8	Escova manual	Unidade	1	Mensal		
9	Escova para vaso sanitário	Unidade	1	Mensal		
10	Espanador	Unidade	1	Mensal		
11	Espunja dupla face	Unidade	2	Mensal		
12	Flanelas 40cm x 40cm branca	Unidade	3	Mensal		
13	Lustra-móveis Óleo de Peroba ou similar	Unidade	1	Mensal		
14	Luva de borracha	Par	2	Mensal		
15	Pá para lixo	Unidade	1	Mensal		
16	Pano de chão	Unidade	2	Mensal		
17	Pedra sanitária de vaso sanitário	Caixa	1	Mensal		
18	Rodo	Unidade	1	Mensal		
19	Sabão em pedra	Unidade	1	Mensal		
20	Sabonete	Unidade	12	Mensal		
21	Saco grande para lixo preto (cap. 100 l.)	Dezena	1	Mensal		
22	Saco pequeno para lixo (cap. 40 litros)	Centena	1	Mensal		
23	Sapólio em pasta (380 g cada)	Unidade	1	Mensal		
24	Vassoura de pelo 60cm	Unidade	1	Mensal		
25	Vassoura gari	Unidade	1	Mensal		
26	Detergente líquido	Litro	5	Mensal		
27	Lã de Aço	Pacote	1	Mensal		
28	Cloro	Litro	10	Mensal		
29	Sabão em pó	Quilo	2	Mensal		
30	Sabonete líquido	Litro	2	Mensal		
31	Papel Higiênico dupla face - rolo 300 m	Rolo	5	Mensal		
32	Papel Toalha	Fardo	5	Mensal		
33	Luva de borracha	Par	2	Mensal		
<b>Valor Total mensal estimado (somatório dos itens acima)</b>						
<b>Valor Total mensal estimado por empregado ((Valor anual/12)</b>						

5.2.3	Equipamentos	Unidade	Quantidade (média anual estimada)	Preço unitário	Preço total	Depreciação Anual
01	Aspirador de pó	Unidade	1			
02	Enceradeira do tipo industrial	Unidade	1			
03	Escada de 07 degraus	Unidade	1			
04	Mangueira 60 metros	Unidade	1			
05	Lavadora Vap	Unidade	1			
06	Extensão elétrica 30 metros	Unidade	1			
07	Kit para limpeza de vidros	Unidade	1			
<b>Valor Total anual estimado (somatório dos itens acima)</b>						
<b>Valor Total mensal estimado (Valor anual/12)</b>						
<b>Valor Total mensal estimado por empregado (Valor Total mensal estimado)</b>						

**Item 4 - Copeiragem - Sede**

5.2.1	Uniformes e EPI's	Unidade	Quantidade (média anual estimada)
1	Calças compridas com elástico e cordão, em gabardine	Unidade	2
2	Camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte, com emblema da empresa	Unidade	4
3	Pulôver decote V	Unidade	2
4	Jaqueta de nylon	Unidade	2
5	Meias em algodão	Par	8
6	Crachá de identificação	Unidade	1
7	Par de botas de borracha.	Par	2
8	Luva	Par	2
<b>Valor Total anual estimado (somatório dos itens acima) por empregado</b>			
<b>Valor Total mensal estimado ((Valor anual/12) por empregado)</b>			

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

MÓDULO 6: CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$
B	Lucro		R\$
C	Tributos	(Soma dos percentuais dos itens C.1, C.2 e C.3)	R\$
C.1	Tributos Federais (especificar)		R\$
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$
C.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$
<b>Total</b>			<b>R\$</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$
<b>Valor Total por empregado</b>		<b>R\$</b>

**3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Preço Mensal Unitário por M<sup>2</sup>

**3.1 Área Interna**

## Item 1 - Sede

Área Interna	(1)Produtividade (1/M <sup>2</sup> )	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x) Subtotal (R\$/M <sup>2</sup> )
Piso de acarpetado	1/800		
Piso frio	1/800		
Almoxarifado	1/1500		
Banheiros	1/220		

## Item 2 - UA Bernardino de Campos

Área Interna	(1)Produtividade (1/M <sup>2</sup> )	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x) Subtotal (R\$/M <sup>2</sup> )
Piso frio	1/1000		
Banheiros	1/250		

## Item 3 - UA Garça

Área Interna	(1)Produtividade (1/M <sup>2</sup> )	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x) Subtotal (R\$/M <sup>2</sup> )
Piso acarpetado	1/1000		
Piso frio	1/1000		
Banheiros	1/230		

## 3.2 Área Externa

## Item 1 - Sede

Área Externa	(1)Produtividade (1/M <sup>2</sup> )	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x) Subtotal (R\$/M <sup>2</sup> )
Pisos Pavimentados adjacentes/contínuos às edificações	1/1800		

## Item 2 - UA Bernardino de Campos

Área Externa	(1)Produtividade (1/M <sup>2</sup> )	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x) Subtotal (R\$/M <sup>2</sup> )
Pátio e áreas verdes com alta frequência	1/2000		

## Item 3 - UA Garça

Área Externa	(1)Produtividade (1/M <sup>2</sup> )	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x) Subtotal (R\$/M <sup>2</sup> )
Pátio e áreas verdes com média frequência	1/1800		

## 3.3 Esquadrias

## Item 1 - Sede

Esquadrias	(A) Produtividade (1/M <sup>2</sup> )	(B) Frequencia no mês (horas)	(C) Jornanda de trabalho no mês	(D) = (AxBxC) Ki	(E) Preço Homem-Mês (R\$)	(DxE) Sub-Total (R\$/M <sup>2</sup> )
Face Externa com risco	1/300	10	1/188,76	0,000124		
Face Interna sem risco	1/300	10	1/188,76	0,000124		

## Item 2 - UA Bernardino de Campos

Esquadrias	(A) Produtividade (1/M <sup>2</sup> )	(B) Frequencia no mês (horas)	(C) Jornanda de trabalho no mês	(D) = (AxBxC) Ki	(E) Preço Homem-Mês (R\$)	(DxE) Sub-Total (R\$/M <sup>2</sup> )
Face Externa com risco	1/300	4	1/188,76	0,000071		
Face Interna sem risco	1/300	4	1/188,76	0,000071		

## Item 3 - UA Garça

Esquadrias	(A) Produtividade (1/M <sup>2</sup> )	(B) Frequencia no mês (horas)	(C) Jornanda de trabalho no mês	(D) = (AxBxC) Ki	(E) Preço Homem-Mês (R\$)	(DxE) Sub-Total (R\$/M <sup>2</sup> )
Face Externa com	1/300	4	1/188,76	0,000071		

risco									
Face Interna sem risco	1/300	4	1/188,76	0,000071					

#### 4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM

##### Item 1 - Sede

ÁREAS		m2	Periodicidade em dias	Produtividade (art. 137, I RLC) (m²)	Produtividade Convertida para a periodicidade adotada (m²)	ATC - Área Total Convertida (m²)	Mão-de-Obra Necessária	Valor Unitário por M² (R\$)	Valor Mensal (VI. Unt x ATC)
Área Interna	1	Piso Acarpetado	144,65	1	800	800	144,65	0,181	
	2	Piso Frio	1.020,40	1	800	800	1.020,40	1,276	
	3	Almoxarifado	25,15	1	1500	1500	25,15	0,017	
	4	Banheiro	119,86	0,5	220	110	239,72	1,090	
<b>TOTAL ÁREA INTERNA</b>		<b>1.310,06</b>				<b>1.429,92</b>	<b>2,563</b>		
Área Externa	5	Pisos pavimentados adjacentes/contínuos às edificações	192,37	1	1800	1800	192,37	0,107	
<b>TOTAL ÁREA EXTERNA</b>		<b>192,37</b>				<b>192,37</b>	<b>0,107</b>		
Esquadrias	6	Face externa sem exposição a situação de risco	339,18	15	300	4500	22,61	0,075	
	7	Face interna sem exposição a situação de risco	339,18	15	300	4500	22,61	0,075	
<b>TOTAL ESQUADRIAS EXTERNAS</b>		<b>388,50</b>				<b>45,22</b>	<b>0,151</b>		
<b>TOTAL</b>							<b>2,820</b>		
<b>TOTAL DE EMPREGADOS (ARREDONDADO)</b>							<b>3</b>		

##### Item 2 - UA Bernadino de Campos

ÁREAS		m2	Periodicidade em dias	Produtividade (art. 137, I RLC) (m²)	Produtividade Convertida para a periodicidade adotada (m²)	ATC - Área Total Convertida (m²)	Mão-de-Obra Necessária	Valor Unitário por M² (R\$)	Valor Mensal (VI. Unt x ATC)
Área Interna	1	Piso Frio	298,00	1	1000	1000	298,40	0,298	
	2	Banheiro	20,00	0,5	250	125	40,00	0,160	
<b>TOTAL ÁREA INTERNA</b>		<b>318,00</b>				<b>338,00</b>	<b>0,458</b>		
Área Externa	3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	1.000,00	1	2000	2000	1000,00	0,500	
<b>TOTAL ÁREA EXTERNA</b>		<b>1.000,00</b>				<b>1.000,00</b>	<b>0,500</b>		
Esquadrias	4	Face externa sem exposição a situação de risco	40,00	7	300	2100	5,71	0,019	
	5	Face interna sem exposição a situação de risco	40,00	7	300	2100	5,71	0,019	
<b>TOTAL ESQUADRIAS EXTERNAS</b>		<b>80,00</b>				<b>11,43</b>	<b>0,038</b>		
<b>TOTAL</b>							<b>0,996</b>		
<b>TOTAL DE EMPREGADOS (ARREDONDADO)</b>							<b>1</b>		

##### Item 3 - UA Garça

ÁREAS		m2	Periodicidade em dias	Produtividade (art. 137, I RLC) (m²)	Produtividade Convertida para a periodicidade adotada (m²)	ATC - Área Total Convertida (m²)	Mão-de-Obra Necessária	Valor Unitário por M² (R\$)	Valor Mensal (VI. Unt x ATC)
Área Interna	1	Piso Acarpetado	70,74	1	1000	1000	70,74	0,071	
	2	Piso Frio	73,96	1	1000	1000	73,96	0,074	
	3	Banheiro	76,63	0,5	230	115	153,26	0,666	
<b>TOTAL ÁREA INTERNA</b>		<b>221,33</b>				<b>297,96</b>	<b>0,811</b>		
Área Externa	4	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.500,00	15	1800	27000	166,67	0,093	
<b>TOTAL ÁREA EXTERNA</b>		<b>2.500,00</b>				<b>166,67</b>	<b>0,093</b>		
Esquadrias	5	Face externa sem exposição a situação de risco	48,75	7	300	2100	6,96	0,023	
	6	Face interna sem exposição a situação de risco	48,75	7	300	2100	6,96	0,023	
<b>TOTAL ESQUADRIAS EXTERNAS</b>		<b>97,50</b>				<b>13,93</b>	<b>0,046</b>		
<b>TOTAL</b>							<b>0,950</b>		
<b>TOTAL DE EMPREGADOS (ARREDONDADO)</b>							<b>1</b>		

#### ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - DOS UNIFORMES

##### Item 1 - Limpeza e Conservação - Sede

5.2.1	Uniformes e EPI's	Unidade	Quantidade (média anual estimada)	Preço unitário	Preço Total
1	Calças compridas com elástico e cordão, em gabardine	Unidade	6		
2	Camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte, com emblema da empresa	Unidade	12		
3	Pulôver decote V	Unidade	6		
4	Jaqueta de nylon	Unidade	6		
5	Meias em algodão	Par	12		
6	Crachá de identificação	Unidade	3		
7	Par de botas de borracha.	Par	6		
8	Luva	Par	6		
<b>Valor Total anual estimado (somatório dos itens acima) por empregado</b>					
<b>Valor Total mensal estimado ((Valor anual/12)/3) por empregado</b>					

**Item 2 - Limpeza e Conservação - UA Bernardino de Campos**

5.2.1	Uniformes e EPI's	Unidade	Quantidade (média anual estimada)	Preço unitário	Preço Total
1	Calças compridas com elástico e cordão, em gabardine	Unidade	2		
2	Camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte, com emblema da empresa	Unidade	4		
3	Pulôver decote V	Unidade	2		
4	Jaqueta de nylon	Unidade	2		
5	Meias em algodão	Par	8		
6	Crachá de identificação	Unidade	1		
7	Par de botas de borracha.	Par	2		
8	Luva	Par	2		
<b>Valor Total anual estimado (somatório dos itens acima) por empregado</b>					
<b>Valor Total mensal estimado ((Valor anual/12) por empregado</b>					

**Item 3 - Limpeza e Conservação - UA Garça**

5.2.1	Uniformes e EPI's	Unidade	Quantidade (média anual estimada)	Preço unitário	Preço Total
1	Calças compridas com elástico e cordão, em gabardine	Unidade	2		
2	Camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte, com emblema da empresa	Unidade	4		
3	Pulôver decote V	Unidade	2		
4	Jaqueta de nylon	Unidade	2		
5	Meias em algodão	Par	8		
6	Crachá de identificação	Unidade	1		
7	Par de botas de borracha.	Par	2		
8	Luva	Par	2		
<b>Valor Total anual estimado (somatório dos itens acima) por empregado</b>					
<b>Valor Total mensal estimado ((Valor anual/12) por empregado</b>					

**Item 4 - Copeiragem - Sede**

5.2.1	Uniformes e EPI's	Unidade	Quantidade (média anual estimada)	Preço unitário	Preço Total
1	Calças compridas com elástico e cordão, em gabardine	Unidade	2		
2	Camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte, com emblema da empresa	Unidade	4		
3	Pulôver decote V	Unidade	2		
4	Jaqueta de nylon	Unidade	2		
5	Meias em algodão	Par	8		
6	Crachá de identificação	Unidade	1		
7	Par de botas de borracha.	Par	2		
8	Luva	Par	2		
<b>Valor Total anual estimado (somatório dos itens acima) por empregado</b>					
<b>Valor Total mensal estimado ((Valor anual/12) por empregado</b>					

(\*) A Contratada deverá fornecer um conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo permanecer em condições de uso por 12 meses;

(\*\*) O conjunto de uniforme deverá ser substituído a cada 12 (doze) meses e a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Conab, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS****Item 1 - Limpeza e Conservação - Sede**

5.2.2	Materiais	Unidade	Quantidade (estimada)	Frequência da Entrega	Preço unitário	Preço Total
1	Álcool Perfumado	Litro	25	Mensal		

2	Álcool	Litro	5	Mensal		
3	Balde	Unidade	3	Anual		
4	Bom ar ou equivalente	Unidade	16	Mensal		
5	Cera líquida incolor concentrada	Litro	5	Anual		
6	Seladora Audax Gold ou equivalente	Litro	5	Anual		
7	Desinfetante concentrado	Litro	30	Mensal		
8	Desinfetante de vaso sanitário	Litro	3	Mensal		
9	Disco para lavar	Unidade	4	Mensal		
10	Escova para enceradeira	Unidade	1	Anual		
11	Escova para vaso sanitário	Unidade	3	Semestral		
12	Espanador	Unidade	4	Anual		
13	Espanja dupla face	Unidade	16	Mensal		
14	Flanelas 40cm x 40cm branca	Unidade	15	Mensal		
15	Lustra-móveis Óleo de Peroba ou similar	Litro	1	Mensal		
16	Luva de borracha	Par	12	Mensal		
17	Pá para lixo	Unidade	3	Anual		
18	Pano de chão	Unidade	20	Mensal		
19	Pedra sanitária de vaso sanitário	Unidade	30	Mensal		
20	Fibras de LT	Unidade	10	Mensal		
21	Rodo	Unidade	3	Anual		
22	Sabão em pedra	Unidade	5	Mensal		
23	Sabonete líquido	Litro	10	Mensal		
24	Saco grande para lixo preto (cap. 100 l.)	Cento	3	Mensal		
25	Saco pequeno para lixo (cap. 40 litros)	Cento	1	Mensal		
26	Sapólio em pasta (380 g cada)	Unidade	3	Mensal		
27	Vassoura de pelo 60cm	Unidade	3	Anual		
28	Pano de pratos	Unidade	2	Mensal		
29	Detergente líquido	Litro	10	Mensal		
30	Lá de Aço	Pacote	1	Mensal		
31	Cloro	Litro	30	Mensal		
32	Sabão em pó	Caixa	4	Mensal		
33	Papel Higiénico branco dupla face de 1ª qualidade	Rolo	200	Mensal		
34	Papel Toalha branco de 1ª qualidade	Fardo (c/ 6 pacotes de 1000 folhas)	25	Mensal		
35	Bucha It	Unidade	1	Semestral		
36	Suporte It	Unidade	1	Semestral		
37	Detergente lava-louças	Litro	5	Mensal		
<b>Valor Total mensal estimado (somatório dos itens acima)</b>						
<b>Valor Total mensal estimado por empregado ((Valor anual/12)/3)</b>						
Obs.: para os materiais com entrega semestral, dividiu-se o valor do preço total desses materiais por doze para chegar ao custo mensal estimado. Da mesma forma, dividiu-se o valor do preço total dos materiais com entrega semestral por 6.						

5.2.3	Equipamentos	Unidade	Quantidade (média anual estimada)	Preço unitário	Preço total	Depreciação Anual
01	Aspirador de pó	Unidade	1			
02	Enceradeira do tipo industrial	Unidade	1			
03	Escada de 07 degraus	Unidade	1			
04	Mangueira 30 metros	Unidade	1			
05	Lavadora Vap	Unidade	1			
06	Extensão elétrica 30 metros	Unidade	1			
07	Kit para limpeza de vidros	Unidade	1			
08	Jateadora	Unidade	1			
09	Chaleira elétrica com capacidade mínima de 1,5 litros	Unidade	1			
<b>Valor Total anual estimado (somatório dos itens acima)</b>						
<b>Valor Total mensal estimado (Valor anual/12)</b>						
<b>Valor Total mensal estimado por empregado (Valor Total mensal estimado/3)</b>						

## Item 2 - Limpeza e Conservação - UA Bernardino de Campos

5.2.2	Materiais	Unidade	Quantidade (estimada)	Frequência da Entrega	Preço unitário	Preço Total
1	Álcool	Litro	2	Mensal		

2	Bom ar ou equivalente	Unidade	1	Mensal		
3	Cera líquida incolor concentrada	Frasco 750ml	3	Mensal		
4	Desinfetante concentrado	Litro	2	Mensal		
5	Esponja dupla face	Unidade	2	Mensal		
6	Flanelas 40cm x 40cm branca	Unidade	1	Mensal		
7	Pano de chão	Unidade	2	Mensal		
8	Saco pequeno para lixo (cap. 40 litros)	Unidade	50	Mensal		
9	Pano de pratos	Unidade	1	Mensal		
10	Detergente liquido	Unidade	4	Mensal		
11	Lã de Aço	Pacote	1	Mensal		
12	Cloro	Litro	4	Mensal		
13	Sabão em pó	Quilo	1	Mensal		
14	Sabonete líquido	Litro	1	Mensal		
15	Papel higiênico dupla face	Rolo	20	Mensal		
16	Papel Toalha interfolhas	Fardo	1	Mensal		
<b>Valor Total mensal estimado (somatório dos itens acima)</b>						
<b>Valor Total mensal estimado por empregado (valor total mensal estimado)</b>						

5.2.3	Equipamentos	Unidade	Quantidade (média anual estimada)	Preço unitário	Preço total	Depreciação Anual
01	Aspirador de pó	Unidade	1			
02	Enceradeira do tipo industrial	Unidade	1			
03	Escada de 07 degraus	Unidade	1			
04	Mangueira 30 metros	Unidade	1			
05	Lavadora Vap	Unidade	1			
06	Extensão elétrica 30 metros	Unidade	1			
07	Kit para limpeza de vidros	Unidade	1			
<b>Valor Total anual estimado (somatório dos itens acima)</b>						
<b>Valor Total mensal estimado (Valor anual/12)</b>						
<b>Valor Total mensal estimado por empregado (Valor Total mensal estimado)</b>						

**Item 3 - Limpeza e Conservação - UA Garça**

5.2.2	Materiais	Unidade	Quantidade (estimada)	Frequência da Entrega	Preço unitário	Preço Total
1	Desodorizador de ar	Frasco	3	Mensal		
2	Álcool	Litro	1	Mensal		
3	Balde	Unidade	1	Mensal		
4	Bom ar ou equivalente	Unidade	4	Mensal		
5	Cera líquida incolor concentrada	Litro	4	Mensal		
6	Desinfetante concentrado	Litro	10	Mensal		
7	Desinfetante de vaso sanitário	Refil	20	Mensal		
8	Escova manual	Unidade	1	Mensal		
9	Escova para vaso sanitário	Unidade	1	Mensal		
10	Espanador	Unidade	1	Mensal		
11	Esponja dupla face	Unidade	2	Mensal		
12	Flanelas 40cm x 40cm branca	Unidade	3	Mensal		
13	Lustra-móveis Óleo de Peroba ou similar	Unidade	1	Mensal		
14	Luva de borracha	Par	2	Mensal		
15	Pá para lixo	Unidade	1	Mensal		
16	Pano de chão	Unidade	2	Mensal		
17	Pedra sanitária de vaso sanitário	Caixa	1	Mensal		
18	Rodo	Unidade	1	Mensal		
19	Sabão em pedra	Unidade	1	Mensal		
20	Sabonete	Unidade	12	Mensal		
21	Saco grande para lixo preto (cap. 100 l.)	Dezena	1	Mensal		
22	Saco pequeno para lixo (cap. 40 litros)	Centena	1	Mensal		
23	Sapólio em pasta (380 g cada)	Unidade	1	Mensal		
24	Vassoura de pelo 60cm	Unidade	1	Mensal		
25	Vassoura gari	Unidade	1	Mensal		
26	Detergente liquido	Litro	5	Mensal		

27	Lá de Aço	Pacote	1	Mensal		
28	Cloro	Litro	10	Mensal		
29	Sabão em pó	Quilo	2	Mensal		
30	Sabonete líquido	Litro	2	Mensal		
31	Papel Higiênico dupla face - rolo 300 m	Rolo	5	Mensal		
32	Papel Toalha	Fardo	5	Mensal		
33	Luva de borracha	Par	2	Mensal		
<b>Valor Total mensal estimado (somatório dos itens acima)</b>						
<b>Valor Total mensal estimado por empregado ((Valor anual/12)</b>						

5.2.3	Equipamentos	Unidade	Quantidade (média anual estimada)	Preço unitário	Preço total	Depreciação Anual
01	Aspirador de pó	Unidade	1			
02	Enceradeira do tipo industrial	Unidade	1			
03	Escada de 07 degraus	Unidade	1			
04	Mangueira 60 metros	Unidade	1			
05	Lavadora Vap	Unidade	1			
06	Extensão elétrica 30 metros	Unidade	1			
07	Kit para limpeza de vidros	Unidade	1			
<b>Valor Total anual estimado (somatório dos itens acima)</b>						
<b>Valor Total mensal estimado (Valor anual/12)</b>						
<b>Valor Total mensal estimado por empregado (Valor Total mensal estimado)</b>						

#### ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

##### 1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. Instrumento de Medição de Resultado (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, nos termos do inciso XLIX só art. 3º do RLC-CONAB
- 1.2. Este documento estabelece os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 1.3. Este anexo é parte integrante do Contrato XXXXX firmado a partir do Edital XXXX e de seus demais anexos.

##### 2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO (§2º art 21, RLC)

- 2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade: uso dos EPI's e uniformes, tempo de resposta às solicitações da contratante, atraso no pagamento de salários e outros benefícios, falta de materiais previstos em contrato e qualidade dos serviços prestados.
- 2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
- 2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
- 2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
- 2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

Indicador 1	
Nº 01 - USO DOS EPI'S E UNIFORMES	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de verificação presencial
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do Resultado
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia)
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 pontos 1 ocorrências = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos 5 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Item 3.2
Observações	

Indicador 2	
Nº 02 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
Item	Descrição

Finalidade	Mensurar o atendimento e tempo de resposta às solicitações da contratante
Meta a cumprir	Até 1 dia útil posterior à solicitação ou conforme estipulado no e-mail/ofício encaminhado pela contratante
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Documental. Pelo fiscal de contrato através dos e-mails/ofícios encaminhados e recebidos pela contratante
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem Atrasos = 5 pontos 1 resposta com atraso = 4 pontos 2 respostas com atraso = 3 pontos 3 respostas com atraso = 2 pontos 4 respostas com atraso = 1 pontos 5 ou mais com atraso = 0 pontos
Sanções	Item 3.2
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

<b>Indicador 3</b>	
Nº 03 – ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Documental. Pelo fiscal do contrato através dos comprovantes encaminhados pela contratada mensalmente.
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459, § 1º, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.
Mecanismo de cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 30 pontos 1 ou mais ocorrências - atraso de salário = perda de 15 pontos 1 ou mais ocorrências - atraso de vale transporte - perda de 7,5 pontos 1 ou mais ocorrências - atraso de vale alimentação - perda de 7,5 pontos
Sanções	Item 3.2
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459 § 1º da CLT.

<b>Indicador 4</b>	
Nº 04 – FALTA DE MATERIAIS PREVISTO EM CONTRATO	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais estimados necessários a execução do contrato
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Física. Pelo fiscal do contrato através da conferência física dos materiais entregues e utilizados
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 15 pontos 1 ocorrência = 10 pontos 2 ocorrências = 5 pontos 3 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Item 3.2
Observações	

<b>Indicador 5</b>	
Nº 05 – REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir a realização dos serviços conforme descrito nos itens 6.5 e 6.6 do Termo de Referência
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal da realização dos serviços
Forma de acompanhamento	Física. Pelo fiscal do contrato através da conferência dos serviços realizados
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de cálculo	Identificação de, pelo menos, uma não realização de serviço
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 15 pontos

	Deixar de realizar 1 serviço = 10 pontos Deixar de realizar 2 serviços = 5 pontos Deixar de realizar 3 serviços = 0 pontos
Sanções	
Observações	

<b>Indicador 6</b>	
Nº 06 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Quanto maior melhor
Instrumento de Medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico
Forma de acompanhamento	Aplicação semestral de pesquisa de satisfação
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados – Limpeza e Conservação e Copeiragem
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 Pontos conforme resultados da pesquisa
Sanções	Item 3.2
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontra-se no formulário abaixo.

<b>PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b>	
Unidade:	
Nº Contrato:	
Gestor/Responsável:	
Contratada:	Mês de Referência/ANO:
Legenda do Grau de Satisfação: O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não sei aplica/Não sei responder	

Descrição	Serviços/Procedimentos/Especificações	Grau de Satisfação
Banheiros	Limpeza do chão, vasos e pias Parede e Teto Recolher o Lixo Abastecimento de Consumíveis (Papel, sabonete e outros)	
Copa/Cozinha	Limpeza do chão e pias Parede e Teto Recolher o Lixo Abastecimento de Consumíveis	
Salas/corredores/Hall/ equivalentes	Recolher o Lixo Limpar o Piso (Enceirar quando for caso) Limpeza dos moveis (Lustre e Remoção de Po) Limpeza do Teto, Luminárias e Eletrocalhas Limpeza das Paredes e Janelas	
Pisos de madeira/taco, frio, emborrachado etc	Recolher o Lixo Limpar o Piso (Enceirar quando for caso) Limpeza dos moveis (Lustre e Remoção de Po) Limpeza do Teto, Luminárias e Eletrocalhas Limpeza das Paredes e Janelas	
Espaços Livres	Limpeza do Piso Limpeza das Calçadas Arruamentos (Coleta de Lixo Aparente)	
Pisos Pavimentos adjacentes/contínuos às edificações	Limpeza do Piso Limpeza das Calçadas Arruamentos (Coleta de Lixo Aparente)	
Esquadrias	Limpeza das Esquadrias	
Externo / Área Verde / Jardinagem	Limpeza e conservação de áreas de verdes e de jardim, Coleta de resíduos sólidos e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação Preservar limpas as vias Varrer calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado conforme orientação da Contratante. Conservação das áreas externas, guias, postes, muretas e etc.	
Funcionários e Execução do serviço	Uniformes/Crachá EPI's (Luvas, etc) Equipamentos utilizados Qualidade dos Materiais disponibilizados pela empresa	
Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados ou queira esclarecer sua avaliação.		

A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação	O	B	R	I

B – Total de quesitos avaliados (Excluindo-se os N – Não se Aplica/Não sei responder)				
C – Índice de Avaliação, por quesito (*)				
O	B	R	I	
(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B]				
D – Pontuação Total (**)				
(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 25 [(O+B)x25]				

<b>PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS COPEIRAGEM</b>	
Unidade/:	
Nº Contrato:	
Gestor/Responsável:	
Contratada:	Mês de Referência/ANO:
Legenda do Grau de Satisfação: O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não sei aplica/Não sei responder	

Descrição	Serviços/Procedimentos/Especificações	Grau de Satisfação
Preparação de bebidas	Fazer e servir café, chá, água, suco etc., à Superintendência e eventuais visitas. Fazer e servir café, suco e chá ao corpo funcional através de garrafas térmicas em 02 (dois) períodos.	
Copa/Cozinha	Manter a copa em perfeitas condições de limpeza e higiene, bem como utensílios, armários, refrigerador, copos, xícaras, travessas.	
Funcionários e Execução do serviço	Uniformes/Crachá EPI's (Luvas, etc) Equipamentos utilizados	
Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados ou queira esclarecer sua avaliação.		

A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação				
O	B	R	I	
B – Total de quesitos avaliados (Excluindo-se os N – Não se Aplica/Não sei responder)				
C – Índice de Avaliação, por quesito (*)				
O	B	R	I	
(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B]				
D – Pontuação Total (**)				
(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 25 [(O+B)x25]				

### 3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço =	Pontos "Indicador 1" + Pontos "Indicador 2" + Pontos "Indicador 3" + Pontos "Indicador 4" + Pontos "Indicador 5"
------------------------------	--

3.2 Os pagamentos devidos, relativos a cada mês e referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, (III, §2º, art. 22 e art. 545) conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 90 a 100 pontos	100% do Valor previsto	1,00
De 80 a 89 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 70 a 79 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 60 a 69 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 50 a 59 pontos	90% do valor previsto	0,90
De 40 a 49 pontos	85% do valor previsto	0,85
Abaixo de 40 pontos	80% do valor previsto mais multa	0,80 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

**Valor devido por Ordem de serviço** = [(Valor Mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.3 A avaliação Abaixo de 40 pontos por três vezes ensejarão a rescisão do contrato.

#### 4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1. Uso dos EPI's e uniformes	Sem ocorrências	10	
	1 ocorrência	8	
	2 ocorrências	6	
	3 ocorrências	4	
	4 ocorrências	2	
	5 ocorrências ou mais	0	
2. Tempo de resposta às solicitações	Sem Atrasos	5	
	1 resposta com atraso	4	
	2 respostas com atraso	3	
	3 respostas com atraso	2	
	4 respostas com atraso	1	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
3. Atraso no pagamento de salário	Sem ocorrências	30	
	1 ou mais ocorrências - atraso de salário = perda de 15 pontos	15	
	1 ou mais ocorrências - atraso de vale transporte - perda de 7,5 pontos	22,5	
	1 ou mais ocorrências - atraso de vale alimentação - perda de 7,5 pontos	22,5	
	Uma ou mais ocorrências	0	
4. Falta de materiais previstos em contrato	Sem ocorrências	15	
	1 ocorrência	10	
	2 ocorrências	5	
	3 ou mais ocorrências	0	
5. Realização dos serviços	Sem ocorrências	15	
	Deixar de realizar 1 serviço	10	
	Deixar de realizar 2 serviços	5	
	Deixar de realizar 3 serviços	0	
6. Qualidade dos serviços prestados	Conforme resultados da pesquisa	0 - 25	
<b>Pontuação Total do Serviço</b>			

#### ANEVO VII - DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 1. DO MODELO DE PERGUNTAS PARA PESQUISA

###### Limpeza e Conservação

ITENS AVALIADOS	NOTAS DA AVALIAÇÃO				
	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PÉSSIMO
Limpeza e conservação das sala					
Limpeza e conservação dos halls e saguões					
Limpeza e conservação dos banheiros					
Reposição de papel toalha, higiênico e sabonete líquido					
Limpeza externa dos bebedouros					
Recolhimento de lixo					
Limpeza da área externa					
Conservação e limpeza dos jardins					
Cordialidade e educação dos prestadores					
Apresentação dos funcionários (uso de uniforme, crachá, equipamentos de proteção)					

###### Copeiragem

ITENS AVALIADOS	NOTAS DA AVALIAÇÃO				
	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PÉSSIMO
Fornecimento de bebidas (café) duas vezes ao dia aos empregados					
Fornecimento de bebidas (café, chá) quando solicitado pela Superintendência					
Manutenção da copa em perfeitas condições de limpeza e higiene, bem como utensílios, armários, refrigerador, copos, xícaras, travessas.					

Cordialidade e educação dos prestadores					
Apresentação dos funcionários (uso de uniforme, crachá, equipamentos de proteção)					

1.1 Outras perguntas poderão ser adicionadas a critério da fiscalização

## 2. DO CALCULO DA NOTA DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO (NPS)

2.1. A Nota da Pesquisa de Satisfação (NPS) será calculada pelas seguintes fórmulas:

$$NPS = \frac{\sum ps}{n}$$

a) Em que:

a.1)  $\sum ps$ : somatório das notas finais de cada usuário, após a realização do cálculo da alínea abaixo;

a.2) n: quantidade de usuários que participaram da pesquisa.

$$ps = \left( \frac{\sum ni}{r} \right) \times 20$$

b) Em que:

b.1) ps: nota da pesquisa de satisfação;

b.2)  $\sum ni$ : somatório individual das notas lançadas pelo usuário para cada pergunta da pesquisa, adotando-se a seguinte representação:

ÓTIMO = 5

BOM = 4

REGULAR = 3

RUIM = 2

PÉSSIMO = 1

b.3) r: quantidade de perguntas respondidas pelo usuário (exceto NSA\* – Não Se Aplica);

## ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

### MODELO A - REALIZAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº \_\_\_\_/20XX

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – Superintendência Regional de São Paulo (Sede/UA Bernadino de Campos/UA Garça), no(s) endereço(s) \_\_\_\_\_ e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, / /20XX.

**Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da Empresa)**

Visto:

Responsável pela CONAB

### MODELO B - NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº \_\_\_\_/20XX

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, apesar da possibilidade, optei por não comparecer perante Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – Superintendência Regional do São Paulo e não realizei vistoria dos locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço. Ainda reconheço que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e local do trabalho, assumo total responsabilidade pela opção em não realizar a vistoria e não utilizarei desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

Cidade-UF, / /20XX.

**Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da Empresa)**

Visto:

Responsável pela CONAB

## ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observação:**

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

**Nota 2:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto no artigo 131, § 6º, inciso IV, alíneas a e b, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.**

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:**

$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$

Valor total dos contratos \*

**Observação:**

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:**

$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$

Valor da Receita Bruta

**ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (CONTA VINCULADA)**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB E O BANCO BRASIL S/A VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DE "DEPÓSITO EM GARANTIA VINCULADO A OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MP Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

A **UNIÃO**, por intermédio da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, empresa pública federal, criada pela Lei nº. 8.029, 12.04.90, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0001-80, com Matriz no SGAS Quadra.901 - Conjunto, Lote 69, Brasília - DF, e Superintendência Regional do Estado de São Paulo - SUREG/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0071-93, localizada à Alameda Campinas, 433 - Jardim Paulista - CEP 01404-901, São Paulo/SP, neste ato representada pela Superintendente Regional do Estado de São Paulo - SUREG/SP Sra. Renata de Moraes Vicente Camargo, brasileira, casada, RG nº 29.781.47 SSP/SP, CPF/MF nº 267.015.348-80, e pelo Gerente de Finanças e Administração Sr. Felipe Karolski portador do RG nº 44.195.330-X - SSP/SP e inscrito no CPF, nº 328.059.218-60, doravante denominada **CONAB** e o **BANCO DO BRASIL S/A** Agência 1897-X, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, estabelecido na Rua XV de Novembro nº 111 - Centro - São Paulo/SP, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Ricardo Bacci Acunha, Identidade nº 56.650.03 SSP/SP, CPF nº 553.617.140-20, doravante denominado **BANCO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para gerenciamento de depósitos para Garantias de Contratos Administrativos, nos termos da Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores, por meio do denominado **DEPÓSITO EM GARANTIA**, e das demais normas pertinentes mediante as seguintes condições:

*Handwritten mark resembling a stylized 'N' or '7' with a small arrow pointing to the right.*